Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Mauricio Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5, e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR , de outro lado, a(s) empresa(s):R. A. DUTRA MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.078.068/0001-60, com sede na Rua Julio Diniz, nº 1, Dinizópolis, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Reinilde Martins Moreira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7209431-1 e inscrito no CPF/MF nº 033.233.869-06, residente e domiciliado a Rua Julio Diniz, nº 1, Dinizópolis, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000 doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de cestas básicas contendo itens de gêneros alimentícios e de higiene pessoal, a fim de garantir a execução das políticas de assistência social através da concessão de benefício eventual** especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº xx/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar Cristal Branco de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	globo	840	R$ 8,3000	R$ 6.972,0000
2	Arroz agulhinha tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não	tiu quinha	1.680	R$ 8,9000	R$ 14.952,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

	contém glúten. Embalagem contendo 5 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente.				
3	Biscoito doce tipo Maria, contendo farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 400 g , validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega.	luam	840	R$ 2,7000	R$ 2.268,0000
4	Biscoito água e sal: Ingredientes: Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Amido, Sal, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Açúcar, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio. CONTÉM GLÚTEN. Peso 400g, Dimensão 137x178 mm.	luam	840	R$ 2,8000	R$ 2.352,0000
5	Café torrado e moído, 100% café, não contém glúten, pct. Contendo 500 gr registrado na ABIC. Ind. Brasileira	boiadeiro	1.680	R$ 13,0000	R$ 21.840,0000
6	Extrato de tomate simples concentrado. Acondicionados em latas contendo 340g, íntegras, livres de deformidades. Composição: tomate, açúcar cristal e sal. Contendo informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	xavante	2.520	R$ 1,9000	R$ 4.788,0000
7	Farinha de mandioca grossa, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.	moncil	840	R$ 4,6000	R$ 3.864,0000
8	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagens de 5Kg, de papel resistente, produto com no mínimo 6 meses de validade.	globo	840	R$ 12,0000	R$ 10.080,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

9	Feijão carioca - Tipo 1 em embalagens de 1 Kg. Validade de 6 meses.	joaozinho	2.520	R$ 3,4000	R$ 8.568,0000
10	Fubá de milho pct de 1 kg enriquecido com Ferro e Ácido Fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria ter rosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalados em pacotes de 1 kg, O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº360, 2003 / ANVISA. Validade mínima de 4 (quatro) meses. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente	zanim	840	R$ 1,9000	R$ 1.596,0000
11	Leite de vaca em pó integral, instantâneo - contendo informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data da entrega.	aurora	1.680	R$ 8,3000	R$ 13.944,0000
12	Macarrão espaguete 8, pacote 500 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data da entrega.	joia	2.520	R$ 1,9000	R$ 4.788,0000
13	Milho de pipoca - tipo 1, classe amarela, grãos de qualidade. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Apresentar certificado de classificação.	yoki	840	R$ 1,9000	R$ 1.596,0000
14	Óleo de soja comestível: Latas/garrafas de óleo de soja contendo 900 ml, livre de deformidades. Composição: Óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, vitamina E ou vitamina C	cocamar	1.680	R$ 4,2000	R$ 7.056,0000
15	Sal refinado extra iodado. Acondicionado em embalagem de 1 Kg, livre de violações ou deformidades. Composição: Sal refinado, iodado de potássio, aditivo antiumectante, ferrocianato de sódio	efraim	840	R$ 1,0000	R$ 840,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

16	Gelatina sabores diversos - Embalagem pacote de polietileno leitoso atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 30 gramas. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega	atalaia	5.040	R$ 0,9000	R$ 4.536,0000
17	Chá mate 500 g - Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sãos e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 500g e embalagem secundária plástica devidamente lacrada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	sabiá	840	R$ 7,5000	R$ 6.300,0000
18	Fermento em pó de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 250g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	itaiquara	840	R$ 4,8000	R$ 4.032,0000
19	Atum sólido em óleo 170g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data da entrega.	gomes da costa	1.680	R$ 6,3000	R$ 10.584,0000
20	Sabão em pedra, glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. barra solida translucida, na cor castanho. odor caracteristico.	barra nova	840	R$ 5,4000	R$ 4.536,0000
21	Sabonete em barra contendo 90g - neutro; antisséptico. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto e número do lote.	cliss	2.520	R$ 0,9000	R$ 2.268,0000
22	Creme dental - Ingredientes: 1450 ppm de flúor, Sorbitol, Carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, água. Contém Monofluorfosfato de sódio, 90gr.	free dent	1.680	R$ 1,6000	R$ 2.688,0000
23	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grifado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 4 rolos, medindo 60 m. A embalagem	tropicos	840	R$ 5,4000	R$ 4.536,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

	deverá ter boa visibilidade do produto.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzmaltina/PR. 11 de Novembro de 2026.

.....
Município de Cruzmaltina
.....
Representante Legal do Licitante

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede no(a) Av. Padre Gualter Farias Negrão, na cidade de Cruzmaltina Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado CREDENCIADOR, e o(a) CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.831.361/0001-02, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, S/N - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Ezequiel Ferreira de Castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 024390050235 e inscrito no CPF/MF nº 018.937.339-39, residente e domiciliado a Rua João Ferreira de Castro, n.º 415 - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000 conforme atos constitutivos d, tendo em vista o que consta no Proprietario(a) da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Processo nº105/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente *do Chamamento Público n°005/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (estabelecimentos comerciais do ramo pertinente) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de materiais de construção civil em geral, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, madeiras, ferramentas manuais e elétricas, tintas, solventes, impermeabilizantes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vistas a atender às necessidades inadiáveis e diárias de manutenção preventiva, corretiva e reparos emergenciais em prédios públicos, logradouros, praças, pontes, cemitérios e vias urbanas e rurais sob gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Cruzmaltina/PR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026**, no limite quantitativo descrito no Anexo V do referido Edital.

§ 1º - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro no Anexo II deste edital, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

1.2 Anexo dos itens credenciados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

1	ABRACADEIRA 1.1/2" A 2" (38 A 51MM)	200	R$ 6,2300	R$ 1.246,0000
2	ABRACADEIRA 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)	200	R$ 3,8700	R$ 774,0000
3	ABRACADEIRA 3/4 X 1' (19 A 25MM)	100	R$ 2,8100	R$ 281,0000
4	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300 MM	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
5	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	500	R$ 0,4900	R$ 245,0000
6	ABRACADEIRA NYLON 7,2 X 400 MM	500	R$ 0,6400	R$ 320,0000
7	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1 ½ "	40	R$ 0,8000	R$ 32,0000
8	ABRACADEIRA TIPO U DE 3/4"	100	R$ 0,9000	R$ 90,0000
9	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADA	20	R$ 70,5000	R$ 1.410,0000
10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA PLÁSTICO	20	R$ 52,3700	R$ 1.047,4000
11	ADAPTADOR CONDULETE ¾	50	R$ 1,9000	R$ 95,0000
12	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	50	R$ 1,3400	R$ 67,0000
13	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	50	R$ 6,6700	R$ 333,5000
14	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	50	R$ 8,7600	R$ 438,0000
15	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	50	R$ 14,4300	R$ 721,5000
16	ADESIVO INSTANTANEO 20 GR	100	R$ 13,4300	R$ 1.343,0000
17	ADESIVO INSTANTANEO 100 GR	30	R$ 47,7000	R$ 1.431,0000
18	AGUARRÁS 05 LITROS	60	R$ 102,8600	R$ 6.171,6000
19	AGUARRÁS 900ML	50	R$ 22,8900	R$ 1.144,5000
20	ALÇA DE APOIO 40 CM	10	R$ 105,0000	R$ 1.050,0000
21	ALÇA DE APOIO 60 CM	10	R$ 102,5600	R$ 1.025,6000
22	ALÇA DE APOIO 80 CM	10	R$ 89,6200	R$ 896,2000
23	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	R$ 129,7200	R$ 259,4400
24	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	1	R$ 316,2800	R$ 316,2800
25	ALICATE DE PRESSÃO 10 "BICO CURVO	5	R$ 74,5700	R$ 372,8500
26	ALICATE DE PRESSÃO 10 " BICO RETO	5	R$ 41,2300	R$ 206,1500
27	ALICATE MULTIFUNÇÃO PARA SOLDA 500 A	2	R$ 84,2500	R$ 168,5000
28	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	2	R$ 63,9200	R$ 127,8400
29	ALICATE UNIVERSAL 8" USO HOBBY	30	R$ 38,6400	R$ 1.159,2000
30	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA	40	R$ 10,4500	R$ 418,0000
31	ANTI-FERRUGEM (DESENGRIPANTE SPRAY)	10	R$ 16,4000	R$ 164,0000
32	APLICADOR SILICONE REFORÇADO	10	R$ 50,3100	R$ 503,1000
33	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	10	R$ 682,9700	R$ 6.829,7000
34	ARAME GALVANIZADO Nº 12	40	R$ 20,1700	R$ 806,8000
35	ARAME GALVANIZADO Nº 14	40	R$ 19,0900	R$ 763,6000
36	ARAME GALVANIZADO Nº 16	20	R$ 20,6100	R$ 412,2000
37	ARAME GALVANIZADO Nº 18	120	R$ 23,8900	R$ 2.866,8000
38	ARAME RECOZIDO LISO Nº18	10	R$ 18,9900	R$ 189,9000
39	ARAME RECOZIDO TORCIDO	100	R$ 16,8900	R$ 1.689,0000
40	ARCO DE SERRA BIMETALICA	15	R$ 66,0200	R$ 990,3000
41	AREIA LAVADA GROSSA	150	R$ 172,2700	R$ 25.840,5000
42	AREIA LAVADA MEDIA	100	R$ 195,5000	R$ 19.550,0000
43	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	100	R$ 44,3000	R$ 4.430,0000
44	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG	80	R$ 24,9300	R$ 1.994,4000
45	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	60	R$ 45,1800	R$ 2.710,8000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

46	ARRUELA QUADRADA 5/8"	100	R$ 2,6000	R$ 260,0000
47	ARRUELA ZINCADA ¼ "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
48	ARRUELA ZINCADA 1/2 "	500	R$ 1,3600	R$ 680,0000
49	ARRUELA ZINCADA 3/8 "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
50	ARRUELA ZINCADA 5/16 "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
51	ASSENTO SANITARIO	30	R$ 60,1700	R$ 1.805,1000
52	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO QUADRADO	30	R$ 108,0000	R$ 3.240,0000
53	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO REDONDO	30	R$ 105,0300	R$ 3.150,9000
54	AUTO TRANSFORMADORV 5000 VA 1400 WATS	5	R$ 393,5000	R$ 1.967,5000
55	BALANÇA DIGITAL COZINHA	5	R$ 55,3500	R$ 276,7500
56	BALAUSTRA DE 1,5 MT	500	R$ 2,8700	R$ 1.435,0000
57	BALCAO DE PIA COM PEDRA MARMORITE 1,20 M	5	R$ 736,0000	R$ 3.680,0000
58	BALDE PEDREIRO METAL	40	R$ 27,9500	R$ 1.118,0000
59	BALDE PEDREIRO PLASTICO	40	R$ 16,8800	R$ 675,2000
60	BARRA DE ROSCA 1/2	50	R$ 26,2000	R$ 1.310,0000
61	BARRA DE ROSCA 1/4	50	R$ 9,5500	R$ 477,5000
62	BARRA DE ROSCA 3/8	50	R$ 16,7700	R$ 838,5000
63	BARRA DE ROSCA 5/16	60	R$ 7,8300	R$ 469,8000
64	BATENTE DE PORTA CEDRINHO 3 X 13CM	20	R$ 210,8300	R$ 4.216,6000
65	BATERIA 2032	30	R$ 3,2200	R$ 96,6000
66	BATERIA ALCALINA 9V	50	R$ 10,7900	R$ 539,5000
67	BOIA 1/2 E 3/4	30	R$ 28,0600	R$ 841,8000
68	BORRIFADOR PULVERIZADOR 1 LITRO	50	R$ 18,5700	R$ 928,5000
69	BOTA BORRACHA	30	R$ 123,4700	R$ 3.704,1000
70	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	50	R$ 120,1500	R$ 6.007,5000
71	BR FERRO 1/2 C/12MTS	20	R$ 123,5800	R$ 2.471,6000
72	BR FERRO 3/4 C/12MTS	10	R$ 334,1300	R$ 3.341,3000
73	BR FERRO 3/8 C/12MTS	50	R$ 64,6400	R$ 3.232,0000
74	BR FERRO 4,2 C/12MT	200	R$ 16,6700	R$ 3.334,0000
75	BR FERRO 5/16 C/12MT	200	R$ 43,9700	R$ 8.794,0000
76	BROCA AÇO 10 MM	10	R$ 46,7000	R$ 467,0000
77	BROCA AÇO 12 MM	10	R$ 70,9300	R$ 709,3000
78	BROCA AÇO 6 MM	10	R$ 19,2300	R$ 192,3000
79	BROCA AÇO 8 MM	10	R$ 25,1300	R$ 251,3000
80	BROCA VIDEA 10	10	R$ 25,2100	R$ 252,1000
81	BROCA VIDEA 6	20	R$ 10,9800	R$ 219,6000
82	BROCA VIDEA 8	20	R$ 18,4800	R$ 369,6000
83	BROXA PARA PINTURA GRANDE	20	R$ 13,6300	R$ 272,6000
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	10	R$ 1,0000	R$ 10,0000
85	BUCHA Nº 06	500	R$ 0,0900	R$ 45,0000
86	BUCHA Nº 08	300	R$ 0,1200	R$ 36,0000
87	BUCHA Nº 10	150	R$ 0,2300	R$ 34,5000
88	BUCHA Nº 12	100	R$ 0,3500	R$ 35,0000
89	CABEÇOTE PVC "1"	10	R$ 3,1600	R$ 31,6000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

90	CABEÇOTE PVC 1.1/2 "	10	R$ 4,4900	R$ 44,9000
91	CABEÇOTE PVC 2.½	10	R$ 10,8200	R$ 108,2000
92	CABO COAXIAL	300	R$ 1,9900	R$ 597,0000
93	CABO COBRE 16MM	300	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
94	CABO COBRE 25 MM	200	R$ 48,8000	R$ 9.760,0000
95	CABO COBRE 35 MM	200	R$ 64,9100	R$ 12.982,0000
96	CABO DE COBRE 50 MM	60	R$ 82,6900	R$ 4.961,4000
97	CABO COBRE 70 MM	200	R$ 129,7300	R$ 25.946,0000
98	CABO COBRE 95MM	200	R$ 134,2900	R$ 26.858,0000
99	CABO DE REDE	500	R$ 2,3100	R$ 1.155,0000
100	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200	R$ 10,3600	R$ 2.072,0000
101	CABO MULTIPLEX 2 X 25	200	R$ 10,1000	R$ 2.020,0000
102	CABO MULTIPLEX 3 X 16	500	R$ 12,7900	R$ 6.395,0000
103	CABO MULTIPLEX 3 X 25	200	R$ 22,8500	R$ 4.570,0000
104	CABO MULTIPLEX 4 X 25	200	R$ 34,6200	R$ 6.924,0000
105	CABO MULTIPLEX 4 X 35	200	R$ 45,1900	R$ 9.038,0000
106	CABO PARA ROLO PINTURA	25	R$ 25,7500	R$ 643,7500
107	CABO PP 2 x 2,5MM	300	R$ 9,6900	R$ 2.907,0000
108	CABO PP 2 X 4MM	300	R$ 18,9500	R$ 5.685,0000
109	CABO PP 3 X 2,50 MM	300	R$ 16,5200	R$ 4.956,0000
110	CABO PP 3 X 4,00 MM	200	R$ 22,7300	R$ 4.546,0000
111	CADEADO 25 MM	20	R$ 20,5600	R$ 411,2000
112	CADEADO 40 MM	40	R$ 59,0000	R$ 2.360,0000
113	CADEADO 60 MM	30	R$ 72,2300	R$ 2.166,9000
114	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	300	R$ 20,5700	R$ 6.171,0000
115	CAIBRO EUCALIPTO	300	R$ 5,6000	R$ 1.680,0000
116	CAIXA AN1	5	R$ 145,0000	R$ 725,0000
117	CAIXA CN1 PADRÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSFICO	5	R$ 174,6300	R$ 873,1500
118	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS	100	R$ 8,1700	R$ 817,0000
119	CAIXA DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO	20	R$ 450,8700	R$ 9.017,4000
120	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	1	R$ 8.934,7900	R$ 8.934,7900
121	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	2	R$ 3.613,3400	R$ 7.226,6800
122	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	5	R$ 397,2500	R$ 1.986,2500
123	CAIXA DE LUZ 4X2	100	R$ 2,3900	R$ 239,0000
124	CAIXA DE DESCARGA	20	R$ 43,3900	R$ 867,8000
125	CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	15	R$ 40,0000	R$ 600,0000
126	CAIXA PADRÃO GN	2	R$ 959,5100	R$ 1.919,0200
127	CAIXA SIFONADA 100X100X50	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000
128	CAL PINTURA COLORIDO 5 KG	15	R$ 29,9500	R$ 449,2500
129	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	200	R$ 21,6400	R$ 4.328,0000
130	CAMARA DE AR CARRIOLA	10	R$ 19,7000	R$ 197,0000
131	CAMPAINHA S/FIO	10	R$ 86,3400	R$ 863,4000
132	CANALETA 22 x 22 x 2000 MM- PVC C/FITA ADESIVA	50	R$ 19,4100	R$ 970,5000
133	CANALETA ABERTA 110 x 50 x 2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	15	R$ 37,8400	R$ 567,6000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

134	CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA	15	R$ 50,8800	R$ 763,2000
135	CANTO PARA FORRO PVC	100	R$ 3,6600	R$ 366,0000
136	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	100	R$ 17,0900	R$ 1.709,0000
137	CAP ESGOTO 100 MM	10	R$ 11,7000	R$ 117,0000
138	CAP SOLDAVEL DE 50 MM	30	R$ 9,4100	R$ 282,3000
139	CAPA DE BARRO	50	R$ 5,4500	R$ 272,5000
140	CAPA DE CHUVA	20	R$ 63,5000	R$ 1.270,0000
141	CARRIOLA GALVANIZADA	6	R$ 329,9700	R$ 1.979,8200
142	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	4	R$ 137,0400	R$ 548,1600
143	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	50	R$ 56,3700	R$ 2.818,5000
144	CHAPEU DE PANO	20	R$ 32,2300	R$ 644,6000
145	CHAVE DE BOCA 10 mm COMBINADA	5	R$ 10,1400	R$ 50,7000
146	CHAVE DE BOCA 12 mm COMBINADA	5	R$ 14,0200	R$ 70,1000
147	CHAVE DE BOCA 13 MM COMBINADA	15	R$ 13,1700	R$ 197,5500
148	CHAVE DE BOCA 15 mm COMBINADA	5	R$ 15,1800	R$ 75,9000
149	CHAVE DE BOCA 16 mm COMBINADA	5	R$ 17,5000	R$ 87,5000
150	CHAVE DE BOCA 24 MM COMBINADA	10	R$ 42,1700	R$ 421,7000
151	CHAVE DE BOCA 8 mm COMBINADA	5	R$ 11,6000	R$ 58,0000
152	CHAVE ESTRELA 5/16	5	R$ 26,7100	R$ 133,5500
153	CHAVE FENDA 1/4 X 6	5	R$ 15,5800	R$ 77,9000
154	CHAVE FENDA 5/16 X 8	5	R$ 23,1600	R$ 115,8000
155	CHAVE GRIFO 24 "	10	R$ 140,4800	R$ 1.404,8000
156	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA	10	R$ 36,8100	R$ 368,1000
157	CHAVE TESTE COMUM	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
158	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	10	R$ 88,4100	R$ 884,1000
159	CILINDRO FECHADURA	40	R$ 38,3400	R$ 1.533,6000
160	CIMENTO CP II-32 50 KG	400	R$ 45,5700	R$ 18.228,0000
161	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	15	R$ 24,8400	R$ 372,6000
162	COLA PVC POTE 175 G	20	R$ 19,0600	R$ 381,2000
163	COLHER PEDREIRO 9 "	10	R$ 78,9000	R$ 789,0000
164	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	100	R$ 100,4100	R$ 10.041,0000
165	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	300	R$ 2,3200	R$ 696,0000
166	CONDUITE CORRUGADO 32 MM	150	R$ 4,8100	R$ 721,5000
167	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	150	R$ 2,6000	R$ 390,0000
168	CONECTOR LOUÇA 16 MM	20	R$ 6,6400	R$ 132,8000
169	CONECTOR PERF. 10/95	200	R$ 10,9000	R$ 2.180,0000
170	CONECTOR PERF. 25/150	50	R$ 28,5500	R$ 1.427,5000
171	CONECTOR SPLIT 10MM	20	R$ 7,6100	R$ 152,2000
172	CONECTOR SPLIT 25MM	20	R$ 17,3000	R$ 346,0000
173	CONECTOR SPLIT 35 MM	50	R$ 15,3300	R$ 766,5000
174	CONECTOR SPLIT 70 MM	30	R$ 36,3400	R$ 1.090,2000
175	CONECTOR SPLIT 95 MM	20	R$ 42,5800	R$ 851,6000
176	CONECTOR TAPIT	30	R$ 7,7800	R$ 233,4000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

177	CONECTOR TIPO U P/ ATERRAMENTO	30	R$ 11,9700	R$ 359,1000
178	CONTATOR JX21810 30 A	20	R$ 395,0000	R$ 7.900,0000
179	CONTATOR TIPO AC 32 A/220	20	R$ 227,0000	R$ 4.540,0000
180	CONTATOR TIPO AC 50 A/220	20	R$ 528,9700	R$ 10.579,4000
181	CONTATOR TIPO AC 80 A/220	20	R$ 606,3800	R$ 12.127,6000
182	CONTATOR TIPO AC 95 A/220	20	R$ 546,1300	R$ 10.922,6000
183	CORANTE LIQUIDO	30	R$ 8,3500	R$ 250,5000
184	CORDA 10MM	200	R$ 10,6300	R$ 2.126,0000
185	CORDA 12 MM	200	R$ 10,4300	R$ 2.086,0000
186	CORDA 8MM	200	R$ 3,2200	R$ 644,0000
187	CORRENTE GALVANIZADA 6 MM	40	R$ 43,7600	R$ 1.750,4000
188	CORRENTE GALVANIZADA 9.5 MM	40	R$ 48,6400	R$ 1.945,6000
189	COTOVELO 100 M ESGOTO	50	R$ 8,9400	R$ 447,0000
190	COTOVELO 150 MM ESGOTO	50	R$ 45,3500	R$ 2.267,5000
191	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	150	R$ 1,0900	R$ 163,5000
192	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATÃO	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000
193	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	100	R$ 57,7000	R$ 5.770,0000
194	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM	150	R$ 20,1200	R$ 3.018,0000
195	CUNHA NIVELADORA ESTREITA C/ 50PÇ	20	R$ 14,1400	R$ 282,8000
196	CUNHA NIVELADORA LARGA C/ 50PÇ	20	R$ 27,8000	R$ 556,0000
197	CURVA 1 1/2 90º P/ ELETRODUTO	10	R$ 13,8600	R$ 138,6000
198	CURVA CONDULETE ¾	50	R$ 3,7500	R$ 187,5000
199	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º	20	R$ 26,5000	R$ 530,0000
200	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	15	R$ 64,1800	R$ 962,7000
201	CURVA SOLDAVEL 25MM 45/90	50	R$ 6,8000	R$ 340,0000
202	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25, 5X 120 X 0,6	10	R$ 24,6900	R$ 246,9000
203	DISCO CORTE FERRO 7	20	R$ 12,0400	R$ 240,8000
204	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	10	R$ 74,6500	R$ 746,5000
205	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 1/2	20	R$ 37,7500	R$ 755,0000
206	DISJUNTOR 3 X 100 NEMA	10	R$ 174,7300	R$ 1.747,3000
207	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	10	R$ 62,0600	R$ 620,6000
208	DISJUNTOR 1X20 A	10	R$ 19,8700	R$ 198,7000
209	DISJUNTOR 2X50 NEMA	10	R$ 104,9400	R$ 1.049,4000
210	DISJUNTOR 2 X 16 DIN	40	R$ 31,0800	R$ 1.243,2000
211	DISJUNTOR 2X20 DIN	50	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000
212	DISJUNTOR 2X25 DIN	50	R$ 38,0900	R$ 1.904,5000
213	DISJUNTOR 2X32 DIN	50	R$ 34,6200	R$ 1.731,0000
214	DISJUNTOR 2X50 A DIN	40	R$ 37,8300	R$ 1.513,2000
215	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	30	R$ 200,5000	R$ 6.015,0000
216	DISJUNTOR 3 X 100 A DIN	20	R$ 149,3400	R$ 2.986,8000
217	DISJUNTOR 3 X 50 A NEMA	20	R$ 137,0000	R$ 2.740,0000
218	DISJUNTOR 3 X 70 AA DIN	20	R$ 97,9800	R$ 1.959,6000
219	DISJUNTOR DIN 1 X 16	20	R$ 14,5300	R$ 290,6000
220	DISJUNTOR DIN 1 X 50	50	R$ 33,6700	R$ 1.683,5000
221	DISJUNTOR DIN 2 X 50	40	R$ 50,7000	R$ 2.028,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

222	DISJUNTOR DIN 3 X 100	30	R$ 147,7900	R$ 4.433,7000
223	DISJUNTOR DIN 3 X 50	30	R$ 69,8000	R$ 2.094,0000
224	DISJUNTOR DPS 45 KA 275 V	40	R$ 79,0000	R$ 3.160,0000
225	DISJUNTOR DRS-L 40	20	R$ 177,9300	R$ 3.558,6000
226	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS	30	R$ 19,6400	R$ 589,2000
227	ELETRODO 2 ½	50	R$ 19,3700	R$ 968,5000
228	ELETRODO 3.25	50	R$ 20,6000	R$ 1.030,0000
229	ELETRODUTO CONDULETE ¾	50	R$ 23,0300	R$ 1.151,5000
230	ELETRODUTO PVC DE 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	40	R$ 13,7500	R$ 550,0000
231	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS	30	R$ 57,1100	R$ 1.713,3000
232	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	30	R$ 25,6100	R$ 768,3000
233	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	20	R$ 25,7100	R$ 514,2000
234	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	10	R$ 54,4500	R$ 544,5000
235	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	60	R$ 12,9700	R$ 778,2000
236	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	50	R$ 15,4000	R$ 770,0000
237	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	30	R$ 13,1300	R$ 393,9000
238	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	50	R$ 9,8800	R$ 494,0000
239	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	10	R$ 110,2600	R$ 1.102,6000
240	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10	R$ 254,6100	R$ 2.546,1000
241	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	1	R$ 847,7200	R$ 847,7200
242	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	5	R$ 220,9900	R$ 1.104,9500
243	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	20	R$ 606,5200	R$ 12.130,4000
244	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	40	R$ 103,6100	R$ 4.144,4000
245	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	2	R$ 544,6700	R$ 1.089,3400
246	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM com 100 peças	20	R$ 3,9300	R$ 78,6000
247	ESPATULA DE AÇO 10 CM	10	R$ 8,7000	R$ 87,0000
248	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	10	R$ 23,6300	R$ 236,3000
249	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	40	R$ 8,2800	R$ 331,2000
250	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	20	R$ 22,9900	R$ 459,8000
251	EXTENSAO 10 MTS	5	R$ 40,7200	R$ 203,6000
252	EXTENSÃO 20 METROS	5	R$ 167,4600	R$ 837,3000
253	EXTENSAO 5 MT	10	R$ 36,8900	R$ 368,9000
254	EXTENSÃO 50 METROS	5	R$ 406,6800	R$ 2.033,4000
255	FECHADURA BANHEIRO	20	R$ 56,1500	R$ 1.123,0000
256	FECHADURA EXTERNA	30	R$ 85,2900	R$ 2.558,7000
257	FECHADURA INTERNA	10	R$ 63,2600	R$ 632,6000
258	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	40	R$ 51,3500	R$ 2.054,0000
259	FIO FLEX 1,5 MM	1.200	R$ 3,7600	R$ 4.512,0000
260	FIO FLEX 10,0MM	1.200	R$ 15,6100	R$ 18.732,0000
261	FIO FLEX 2,5MM	800	R$ 3,9000	R$ 3.120,0000
262	FIO FLEX 4,0MM	1.200	R$ 8,4100	R$ 10.092,0000
263	FIO FLEX 6,0MM	500	R$ 10,5500	R$ 5.275,0000
264	FIO NYLON GRAMA	1.000	R$ 1,4600	R$ 1.460,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

265	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	500	R$ 8,0800	R$ 4.040,0000
266	FIO PARALELO 2X4,00 MM	500	R$ 16,3100	R$ 8.155,0000
267	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	50	R$ 14,6300	R$ 731,5000
268	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	50	R$ 9,8500	R$ 492,5000
269	FITA ISOLANTE 20 MTS	60	R$ 11,3300	R$ 679,8000
270	FITA ZEBRADA 200MT	40	R$ 21,4700	R$ 858,8000
271	FIXADOR PARA CAL	40	R$ 3,0100	R$ 120,4000
272	FLANGE CX D'AGUA 25 MM	40	R$ 15,1000	R$ 604,0000
273	FLANGE CX D'AGUA 50MM	20	R$ 21,9700	R$ 439,4000
274	FLANGE PVC "1"	20	R$ 3,5700	R$ 71,4000
275	FLANGE PVC 3/4	50	R$ 3,5700	R$ 178,5000
276	FLANGE PVC 2 ½	6	R$ 9,0800	R$ 54,4800
277	FORRO PVC BRANCO 7 MM	500	R$ 25,8900	R$ 12.945,0000
278	FURADEIRA DE 1/2 650 W	2	R$ 833,3400	R$ 1.666,6800
279	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	6	R$ 1.230,1900	R$ 7.381,1400
280	GARRAFAO TERMICO 5 LT	20	R$ 63,6200	R$ 1.272,4000
281	GRAFIATO / TEXTURA BARRICA 25 KG	20	R$ 113,8600	R$ 2.277,2000
282	GRAMPEADOR 8 MM	4	R$ 94,4200	R$ 377,6800
283	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	50	R$ 33,7500	R$ 1.687,5000
284	HASTE TERRA COBREADA 2,4 m x 12,7mm	20	R$ 45,9700	R$ 919,4000
285	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	30	R$ 126,6300	R$ 3.798,9000
286	INTERRUPTOR 3 TECLAS	40	R$ 47,5300	R$ 1.901,2000
287	INTERRUPTOR COM TOMADA	40	R$ 40,7000	R$ 1.628,0000
288	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	15	R$ 18,4400	R$ 276,6000
289	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	30	R$ 32,1200	R$ 963,6000
290	INTERRUPTOR SIMPLES	50	R$ 18,7100	R$ 935,5000
291	INVERSORA DE SOLDA 160/220V	1	R$ 1.208,3000	R$ 1.208,3000
292	JOELHO 90º SOLDAVEL	150	R$ 0,9600	R$ 144,0000
293	JOELHO CONDULETE ¾	50	R$ 5,2800	R$ 264,0000
294	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	40	R$ 2,5300	R$ 101,2000
295	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	40	R$ 7,6600	R$ 306,4000
296	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	50	R$ 1,5800	R$ 79,0000
297	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	20	R$ 12,2600	R$ 245,2000
298	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	2	R$ 327,8900	R$ 655,7800
299	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	18	R$ 126,9500	R$ 2.285,1000
300	LAMINA ROÇADEIRA	10	R$ 121,6300	R$ 1.216,3000
301	LAMPADA LED 12W	150	R$ 11,2300	R$ 1.684,5000
302	LAMPADA LED 15W	100	R$ 15,1500	R$ 1.515,0000
303	LAMPADA LED 20W	100	R$ 11,9500	R$ 1.195,0000
304	LAMPADA LED 30W	100	R$ 22,7300	R$ 2.273,0000
305	LAMPADA LED 40W	100	R$ 32,2300	R$ 3.223,0000
306	LAMPADA LED 50W	100	R$ 30,2000	R$ 3.020,0000
307	LAMPADA LED 9W	50	R$ 7,1100	R$ 355,5000
308	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	8	R$ 34,8500	R$ 278,8000
309	LAPIS PARA CARPINTEIRO	40	R$ 4,6400	R$ 185,6000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

310	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	8	R$ 1.393,3400	R$ 11.146,7200
311	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	8	R$ 1.197,3700	R$ 9.578,9600
312	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	10	R$ 295,2300	R$ 2.952,3000
313	LIMA ENXADA	15	R$ 21,7200	R$ 325,8000
314	LIMPA PISO 1 LT	30	R$ 33,2400	R$ 997,2000
315	LIMPA PISO 2 LT	30	R$ 45,5000	R$ 1.365,0000
316	LIMPA PISO 5 LT	30	R$ 110,5000	R$ 3.315,0000
317	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	20	R$ 11,7200	R$ 234,4000
318	LIXA FERRO 36/80/120/180	100	R$ 6,7100	R$ 671,0000
319	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	100	R$ 5,2500	R$ 525,0000
320	LONA PESADA 4 x 6	50	R$ 293,5000	R$ 14.675,0000
321	LONA PRETA 100 MICRA	700	R$ 1,9000	R$ 1.330,0000
322	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS	50	R$ 27,8000	R$ 1.390,0000
323	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	20	R$ 3,7500	R$ 75,0000
324	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	20	R$ 2,1300	R$ 42,6000
325	LUVA DE CORRER 25MM	30	R$ 10,4500	R$ 313,5000
326	LUVA DE CORRER 50MM	30	R$ 39,5200	R$ 1.185,6000
327	LUVA ESGOTO 100	30	R$ 6,8700	R$ 206,1000
328	LUVA MAO LATEX P M G	100	R$ 7,2300	R$ 723,0000
329	LUVA MAO RASPA COURO	50	R$ 27,0200	R$ 1.351,0000
330	LUVA MAO VAQUETA	150	R$ 29,2400	R$ 4.386,0000
331	LUVA NEOPREX P/M/G	150	R$ 17,2300	R$ 2.584,5000
332	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	30	R$ 2,2200	R$ 66,6000
333	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	30	R$ 3,4200	R$ 102,6000
334	LUVA SOLDAVEL 25MM	50	R$ 1,1700	R$ 58,5000
335	LUVA SOLDAVEL 50MM	50	R$ 4,8500	R$ 242,5000
336	MAÇANETA PORTA	30	R$ 34,2500	R$ 1.027,5000
337	MADEIRITE CHAPA 15 MM	50	R$ 117,6100	R$ 5.880,5000
338	MALHA DE FERRO 3.4 X 15 X 15	50	R$ 85,2800	R$ 4.264,0000
339	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0	300	R$ 2,7100	R$ 813,0000
340	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	300	R$ 4,4900	R$ 1.347,0000
341	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	200	R$ 5,0700	R$ 1.014,0000
342	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	300	R$ 7,9300	R$ 2.379,0000
343	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	50	R$ 11,0500	R$ 552,5000
344	MANTA ASFALTICA 45CM	80	R$ 15,5700	R$ 1.245,6000
345	MANTA ASFALTICA 10 CM	80	R$ 4,3000	R$ 344,0000
346	MANTA ASFALTICA 15CM	80	R$ 6,3700	R$ 509,6000
347	MANTA ASFALTICA 20CM	50	R$ 12,3600	R$ 618,0000
348	MANTA TERMICA 2 FACES	100	R$ 6,3400	R$ 634,0000
349	MARRETA COM CABO 2 KG	5	R$ 67,0400	R$ 335,2000
350	MARRETA COM CABO 5 KG	5	R$ 229,5500	R$ 1.147,7500
351	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	3	R$ 1.327,5000	R$ 3.982,5000
352	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27 MM	10	R$ 59,8100	R$ 598,1000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

353	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR	100	R$ 3,8000	R$ 380,0000
354	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	5	R$ 129,2600	R$ 646,3000
355	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	20	R$ 37,2500	R$ 745,0000
356	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	50	R$ 40,3700	R$ 2.018,5000
357	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	200	R$ 54,8300	R$ 10.966,0000
358	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	20	R$ 90,6500	R$ 1.813,0000
359	MEIA CANA DE PVC	300	R$ 9,8400	R$ 2.952,0000
360	MOLDURA PVC PERFIL PUL	300	R$ 6,9500	R$ 2.085,0000
361	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	1	R$ 2.121,3500	R$ 2.121,3500
362	NÍVEL LASER AUTONIVELADOR LINHA VERDE, ALCANCE 30 METROS, MODO AUTOMÁTICO	2	R$ 1.280,2800	R$ 2.560,5600
363	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	20	R$ 18,3600	R$ 367,2000
364	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	20	R$ 10,8100	R$ 216,2000
365	PA COM BICO E COM CABO	5	R$ 61,4700	R$ 307,3500
366	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	5	R$ 57,7500	R$ 288,7500
367	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	200	R$ 149,9800	R$ 29.996,0000
368	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	20	R$ 176,8100	R$ 3.536,2000
369	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	50	R$ 206,6700	R$ 10.333,5000
370	PALHA DE AÇO	20	R$ 2,2600	R$ 45,2000
371	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	2	R$ 1.393,0100	R$ 2.786,0200
372	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	200	R$ 0,6200	R$ 124,0000
373	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	150	R$ 1,9400	R$ 291,0000
374	PARAFUSO P/ REX 5/8 X 6 150MM	20	R$ 18,1200	R$ 362,4000
375	PARAFUSO PARA FORRO PVC	10.000	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000
376	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	50	R$ 3,5200	R$ 176,0000
377	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	500	R$ 0,4900	R$ 245,0000
378	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	300	R$ 0,9200	R$ 276,0000
379	PE DE CABRA 0,80 CM	1	R$ 79,9700	R$ 79,9700
380	PEDRA BRITA/PEDRISCO	150	R$ 137,9100	R$ 20.686,5000
381	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	3	R$ 87,9800	R$ 263,9400
382	PILHA ALCALINA AAA (cartela com 02 unidades)	120	R$ 7,3800	R$ 885,6000
383	PINCEL 4"	30	R$ 18,2200	R$ 546,6000
384	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	30	R$ 7,0800	R$ 212,4000
385	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	30	R$ 10,4300	R$ 312,9000
386	PINCEL CERDA GRIS 3	30	R$ 15,7600	R$ 472,8000
387	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	50	R$ 17,3600	R$ 868,0000
388	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	50	R$ 6,4000	R$ 320,0000
389	PISO CERAMICO PEI 4 45 X 32 RETIFICADO	300	R$ 31,4600	R$ 9.438,0000
390	PISO CERAMICO PEI 4 45X45 RETIFICADO	300	R$ 34,0000	R$ 10.200,0000
391	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	300	R$ 55,9400	R$ 16.782,0000
392	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	5	R$ 74,1300	R$ 370,6500

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

393	PISTOLA DE PINTURA POR SUCÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	2	R$ 213,0600	R$ 426,1200
394	PLACA CEGA 4 X 2	50	R$ 7,5300	R$ 376,5000
395	PLACA CEGA 4 X 4	30	R$ 10,2500	R$ 307,5000
396	PLAFON PVC	50	R$ 8,5700	R$ 428,5000
397	PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM	1	R$ 671,4800	R$ 671,4800
398	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	2	R$ 670,6700	R$ 1.341,3400
399	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	10	R$ 39,7500	R$ 397,5000
400	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	10	R$ 47,2000	R$ 472,0000
401	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	10	R$ 28,8800	R$ 288,8000
402	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R$ 38,4900	R$ 384,9000
403	PORCA ZINCADA 1/2"	200	R$ 0,4700	R$ 94,0000
404	PORCA ZINCADA 3/8	150	R$ 0,6200	R$ 93,0000
405	PORCA ZINCADA 5/16	500	R$ 0,5700	R$ 285,0000
406	PORTA ALMOFADA MISTA	5	R$ 295,6400	R$ 1.478,2000
407	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	5	R$ 868,3300	R$ 4.341,6500
408	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	2	R$ 1.822,0000	R$ 3.644,0000
409	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	2	R$ 1.076,5000	R$ 2.153,0000
410	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	1	R$ 2.650,0000	R$ 2.650,0000
411	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 1.584,0100	R$ 15.840,1000
412	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 725,9800	R$ 7.259,8000
413	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 489,7100	R$ 4.897,1000
414	PORTA LISA PADRÃO IMBUIA 60/70/80 CM	30	R$ 210,8400	R$ 6.325,2000
415	PORTA SANFONADA PVC DE NO MÍNIMO 2.10 X 80	20	R$ 137,3100	R$ 2.746,2000
416	POSTE PM 100	15	R$ 458,1200	R$ 6.871,8000
417	POSTE PM 200	3	R$ 603,4200	R$ 1.810,2600
418	POSTE PM 300	3	R$ 714,0300	R$ 2.142,0900
419	PRANCHA EUCALIPTO 4.5 M X 15 CM X 7 CM	100	R$ 137,6200	R$ 13.762,0000
420	PRANCHA EUCALIPTO 4.5 M X 20 CM X 7 CM	100	R$ 132,8300	R$ 13.283,0000
421	PREGO 12 X 12	10	R$ 32,7700	R$ 327,7000
422	PREGO 15 X 21	20	R$ 20,6800	R$ 413,6000
423	PREGO 17 X 27	80	R$ 21,6400	R$ 1.731,2000
424	PREGO 18 X 24	30	R$ 19,5300	R$ 585,9000
425	PREGO 20 X 42	40	R$ 19,5300	R$ 781,2000
426	PREGO 24X60	40	R$ 29,0700	R$ 1.162,8000
427	PREGO 26 X 84	50	R$ 33,2500	R$ 1.662,5000
428	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	30	R$ 21,8300	R$ 654,9000
429	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	2	R$ 672,1000	R$ 1.344,2000
430	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	20	R$ 33,4100	R$ 668,2000
431	RASTELO METAL	10	R$ 41,0000	R$ 410,0000
432	REBITADOR	3	R$ 57,2500	R$ 171,7500
433	REBITE 6,0 X 22	500	R$ 0,3800	R$ 190,0000
434	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150 X 100MM	80	R$ 45,9700	R$ 3.677,6000
435	REDUÇÃO ESGOTO DE 100 X 50MM	50	R$ 14,8600	R$ 743,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

436	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25	15	R$ 7,1000	R$ 106,5000
437	REFLETOR DE LED 200 WT	55	R$ 155,3600	R$ 8.544,8000
438	REFLETOR DE LED 50 W	20	R$ 87,2500	R$ 1.745,0000
439	REFLETOR LED 10 WT	20	R$ 37,5000	R$ 750,0000
440	REFLETOR LED 100W	50	R$ 88,6400	R$ 4.432,0000
441	REFLETOR LED 20WT	30	R$ 49,2500	R$ 1.477,5000
442	REFLETOR LED 400 W	80	R$ 403,3400	R$ 32.267,2000
443	REGISTRO DE GAS MEDIO	10	R$ 49,9300	R$ 499,3000
444	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	10	R$ 46,0000	R$ 460,0000
445	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	30	R$ 91,8200	R$ 2.754,6000
446	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	30	R$ 34,3000	R$ 1.029,0000
447	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	15	R$ 73,7800	R$ 1.106,7000
448	REJUNTE PCTE COM 1KG	300	R$ 11,8600	R$ 3.558,0000
449	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO DPF 220 - 380V	10	R$ 130,2300	R$ 1.302,3000
450	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	40	R$ 55,0100	R$ 2.200,4000
451	RELE TÉRMICO TRR2-93 30 - 40 A	10	R$ 222,2500	R$ 2.222,5000
452	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	20	R$ 66,3500	R$ 1.327,0000
453	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	10	R$ 38,7800	R$ 387,8000
454	REX ARMAÇÃO 1 X 1	30	R$ 26,8400	R$ 805,2000
455	REX ARMAÇÃO 2 X 2	10	R$ 45,3600	R$ 453,6000
456	RIPAO MADEIRA DE LEI	500	R$ 10,8400	R$ 5.420,0000
457	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	500	R$ 10,4900	R$ 5.245,0000
458	RODO DE ESPUMA	40	R$ 23,8900	R$ 955,6000
459	RODO METAL 1MT	40	R$ 129,7900	R$ 5.191,6000
460	RODO METAL 80CM	20	R$ 88,3000	R$ 1.766,0000
461	ROLDANA LOUÇA	50	R$ 9,1300	R$ 456,5000
462	ROLO DE ESPUMA 15CM	30	R$ 9,8500	R$ 295,5000
463	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	20	R$ 8,5600	R$ 171,2000
464	ROLO DE LÃ 1000 23 Cm PROFISSIONAL	50	R$ 45,7500	R$ 2.287,5000
465	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM	30	R$ 28,0500	R$ 841,5000
466	ROLO DE LÃ BAIXA 15CM	15	R$ 14,7500	R$ 221,2500
467	ROLO DE LÃ NATURAL 09 CM COM CABO	15	R$ 18,5900	R$ 278,8500
468	SELADOR ACRILICO 3,6LT	20	R$ 52,7500	R$ 1.055,0000
469	SELADOR ACRILICO BARRICA	20	R$ 111,4200	R$ 2.228,4000
470	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	60	R$ 313,6300	R$ 18.817,8000
471	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT	30	R$ 120,7500	R$ 3.622,5000
472	SELADORA PARA MADEIRA 0.9 L	20	R$ 48,3000	R$ 966,0000
473	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	2	R$ 1.342,5000	R$ 2.685,0000
474	SERRA COPO AÇO 25 MM	3	R$ 34,7600	R$ 104,2800
475	SERRA COPO AÇO 32 MM	5	R$ 51,8100	R$ 259,0500
476	SERRA COPO AÇO 40 MM	5	R$ 96,6300	R$ 483,1500
477	SERRA COPO AÇO 51 MM	5	R$ 114,1900	R$ 570,9500
478	SERRA COPO AÇO 64 MM	5	R$ 97,3400	R$ 486,7000
479	SERRA COPO AÇO 76 MM	5	R$ 214,1000	R$ 1.070,5000
480	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1500	2	R$ 868,1600	R$ 1.736,3200

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

481	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS	2	R$ 819,0300	R$ 1.638,0600
482	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	50	R$ 17,3400	R$ 867,0000
483	SERROTE 24	2	R$ 101,1000	R$ 202,2000
484	SIFAO SANFONADO DUPLO	15	R$ 24,7300	R$ 370,9500
485	SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M	15	R$ 22,4900	R$ 337,3500
486	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50	R$ 8,7900	R$ 439,5000
487	SILICONE INCOLOR 250G	20	R$ 18,3800	R$ 367,6000
488	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	100	R$ 5,1000	R$ 510,0000
489	SOQUETE E40 LOUÇA	80	R$ 23,3700	R$ 1.869,6000
490	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 14 A 30 MM	3	R$ 51,4000	R$ 154,2000
491	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	3	R$ 71,6500	R$ 214,9500
492	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	20	R$ 50,7500	R$ 1.015,0000
493	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	80	R$ 47,5000	R$ 3.800,0000
494	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	80	R$ 52,2500	R$ 4.180,0000
495	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	100	R$ 17,6900	R$ 1.769,0000
496	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	150	R$ 19,0200	R$ 2.853,0000
497	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	200	R$ 28,6300	R$ 5.726,0000
498	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	200	R$ 35,1500	R$ 7.030,0000
499	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 M	300	R$ 40,7300	R$ 12.219,0000
500	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R$ 51,6700	R$ 516,7000
501	TAMPA CONDULETE	20	R$ 4,0900	R$ 81,8000
502	TAMPA FOSSA 1,50 M	5	R$ 396,2100	R$ 1.981,0500
503	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	3	R$ 554,7400	R$ 1.664,2200
504	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	5	R$ 883,2500	R$ 4.416,2500
505	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	5	R$ 529,6200	R$ 2.648,1000
506	TE PVC ESGOTO 100 MM	15	R$ 25,9600	R$ 389,4000
507	TE SOLDAVEL 3/4	100	R$ 1,5300	R$ 153,0000
508	TE SOLDAVEL 50 MM	40	R$ 14,1500	R$ 566,0000
509	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, FIO DE POLIETILENO	100	R$ 11,0800	R$ 1.108,0000
510	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA	4.000	R$ 2,8500	R$ 11.400,0000
511	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM	250	R$ 52,3800	R$ 13.095,0000
512	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM	80	R$ 55,8200	R$ 4.465,6000
513	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM	100	R$ 55,7200	R$ 5.572,0000
514	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM	100	R$ 66,9800	R$ 6.698,0000
515	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000
516	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM	150	R$ 67,5700	R$ 10.135,5000
517	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM	100	R$ 131,4500	R$ 13.145,0000
518	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM	100	R$ 128,9100	R$ 12.891,0000
519	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL 16 A	10	R$ 88,5000	R$ 885,0000
520	THINNER 5 LT	80	R$ 117,2500	R$ 9.380,0000
521	THINNER FRACO 900ML	60	R$ 20,5000	R$ 1.230,0000
522	TIJOLO 8 FUROS	15.000	R$ 1,8700	R$ 28.050,0000
523	TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA	25.000	R$ 1,0000	R$ 25.000,0000
524	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	50	R$ 369,5000	R$ 18.475,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

525	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	100	R$ 114,5000	R$ 11.450,0000
526	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	80	R$ 530,7300	R$ 42.458,4000
527	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	60	R$ 144,0000	R$ 8.640,0000
528	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	60	R$ 266,1300	R$ 15.967,8000
529	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R$ 86,0700	R$ 4.303,5000
530	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	100	R$ 378,3400	R$ 37.834,0000
531	TINTA PISO FOSCO 18 LT BASE AGUA	50	R$ 284,0000	R$ 14.200,0000
532	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	50	R$ 73,1500	R$ 3.657,5000
533	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	100	R$ 25,9800	R$ 2.598,0000
534	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	40	R$ 306,6800	R$ 12.267,2000
535	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	30	R$ 114,7100	R$ 3.441,3000
536	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	30	R$ 706,3000	R$ 21.189,0000
537	TOMADA 10A EMBUTIR	70	R$ 26,7900	R$ 1.875,3000
538	TOMADA 20A EMBUTIR	50	R$ 32,6000	R$ 1.630,0000
539	TOMADA CONDULETE PLACA CEGA	50	R$ 12,7400	R$ 637,0000
540	TOMADA SISTEMA X	20	R$ 14,7200	R$ 294,4000
541	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	30	R$ 138,7800	R$ 4.163,4000
542	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	30	R$ 127,0000	R$ 3.810,0000
543	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	15	R$ 522,5000	R$ 7.837,5000
544	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	50	R$ 52,1100	R$ 2.605,5000
545	TORNEIRA METAL BICA ALTA	30	R$ 117,0000	R$ 3.510,0000
546	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	15	R$ 4,4300	R$ 66,4500
547	TRELICA TG12M (6 metros)	100	R$ 69,7300	R$ 6.973,0000
548	TRELICA TG8M (6 metros)	100	R$ 76,5700	R$ 7.657,0000
549	TRENA 10 METROS	5	R$ 53,3000	R$ 266,5000
550	TRENA 20 METROS	5	R$ 87,8000	R$ 439,0000
551	TRENA 5 MTS	10	R$ 51,2500	R$ 512,5000
552	TRENA FITA 50 MT	8	R$ 89,7500	R$ 718,0000
553	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	40	R$ 44,3400	R$ 1.773,6000
554	TUBO DE METALON 20 mm X 20 mm CHAPA 20 BARRA COM 06 METROS	100	R$ 69,5900	R$ 6.959,0000
555	TUBO DE METALON 30 mm X 30 mm CHAPA 20 BARRA COM 06 METROS	100	R$ 109,1200	R$ 10.912,0000
556	TUBO DE METALON 40 mm X 20 mm CHAPA 20, BARRA COM 06 METROS	100	R$ 160,0000	R$ 16.000,0000
557	TUBO DE METALON 50 mm X 30 mm CHAPA 18, BARRA COM 06 METROS	100	R$ 167,3400	R$ 16.734,0000
558	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	50	R$ 59,7800	R$ 2.989,0000
559	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	50	R$ 35,2100	R$ 1.760,5000
560	TUBO LIGAÇAO CROMADO	20	R$ 36,5000	R$ 730,0000
561	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M COM 06 METROS	60	R$ 103,7500	R$ 6.225,0000
562	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M COM 06 METROS	40	R$ 41,5400	R$ 1.661,6000
563	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4) COM 06 METROS	150	R$ 24,3600	R$ 3.654,0000
564	TUBO SOLDAVEL 40MM COM 06 METROS	150	R$ 86,4700	R$ 12.970,5000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

565	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 06 METROS	50	R$ 73,8600	R$ 3.693,0000
566	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 06 METROS	50	R$ 203,6600	R$ 10.183,0000
567	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA	50	R$ 1,5800	R$ 79,0000
568	VALVULA LAVATORIO METAL	20	R$ 34,3200	R$ 686,4000
569	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	20	R$ 38,6800	R$ 773,6000
570	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	20	R$ 33,2000	R$ 664,0000
571	VARÃO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	20	R$ 54,6900	R$ 1.093,8000
572	VASO ACOPLADO COM CAIXA	20	R$ 529,7000	R$ 10.594,0000
573	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	10	R$ 559,9800	R$ 5.599,8000
574	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	20	R$ 278,5300	R$ 5.570,6000
575	VASSOURA GRAMA ARAME	10	R$ 40,3300	R$ 403,3000
576	VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI	50	R$ 168,7800	R$ 8.439,0000
577	VEDA ROSCA 50 M	30	R$ 13,4300	R$ 402,9000
578	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 e 3/4	50	R$ 1,2600	R$ 63,0000
579	VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	15	R$ 471,4300	R$ 7.071,4500
580	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	30	R$ 386,4000	R$ 11.592,0000
581	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20	R$ 434,7700	R$ 8.695,4000
582	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	30	R$ 223,3400	R$ 6.700,2000
583	VIGA CAMBARA 5 X10	200	R$ 35,9500	R$ 7.190,0000
584	VIGA CAMBARA 6 X 12	200	R$ 59,9000	R$ 11.980,0000
585	VIGA EUCALIPITO 5X10	200	R$ 10,6600	R$ 2.132,0000
586	VISTA PORTA TAUARI 5CM	40	R$ 101,3800	R$ 4.055,2000
587	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 950,0000	R$ 2.850,0000
588	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 860,0000	R$ 2.580,0000
589	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 600,7100	R$ 1.802,1300
590	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 546,0600	R$ 1.638,1800
591	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	3	R$ 401,4200	R$ 1.204,2600
592	ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	20	R$ 64,5000	R$ 1.290,0000
593	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R$ 109,5200	R$ 3.285,6000

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento, tem início na data de 11/11/2026 e encerramento em 11/11/2027., podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106, 107 da lei 14.133/21.

2.2. O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O Município através das Secretarias Municipais, realizará o acompanhamento da execução dos serviços pelos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

4. CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e ETP;
4.2. Fiscalizar, de forma permanente, a entrega dos objetos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
4.3. Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5. CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

5.1. Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições das Secretaria Municipais.
5.2. Prestar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
5.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
5.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação de serviços que não atenda ao especificado.
5.5. Realizar a prestação de serviços no prazo e horário estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto ao serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade serviço prestado.
5.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
5.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
5.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
5.11.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

5.11.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
5.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO, dentro de suas especialidades, na Rede Municipal de Saúde de Cruzmaltina, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva ordem de execução de serviços.
6.2. § 1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do CONTRATADO:
6.2.1. I – O membro do corpo clínico e de profissionais;
6.2.2. II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
6.2.3. III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
6.2.4. IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.
6.3. §2º - Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

6.4. §3º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº. 011/2026**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O CONTRATADO se obriga, ainda, a:
7.2.1. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
7.2.2. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
7.2.3. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
7.2.4. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina;
7.2.5. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
7.2.6. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
7.2.7. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
7.2.8. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos do CONTRATADO, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

8.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

9. CLÁUSULA NONA– DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá prazo de execução de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO VALOR CONTRATUAL

10.1. O valor disponível para realização dos serviços será de até R$ ..... para cada serviços prestados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data serão pagos em proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
19	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.36.00.00 - Outros ser de terceiros - Pessoa Juridica	1000
234	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
688	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADO não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
13.3.5. o valor a pagar; e

13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. **Prazo de pagamento**

13.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

13.13. **Forma de pagamento**

13.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

13.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

13.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.2. Parágrafo único: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Parágrafo único Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

17.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.13. Multa:

17.1.13.1. Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.13.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.1.13.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1.13.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

17.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9. A personalidade jurídica do Termo de Credenciamento poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. O Credenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12. Os débitos do contratado para com a Administração Credenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

18.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGESIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de FAXINAL/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cruzmaltina, 11 de Novembro de 2026.

_____
CREDENCIADOR

_____
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede no(a) Av. Padre Gualter Farias Negrão, na cidade de Cruzmaltina Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado CREDENCIADOR, e o(a) COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.963.512/0001-04, com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 244 - CENTRO, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Benedito Ferri Junior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 704.314-4 e inscrito no CPF/MF nº 023.619.219-10, residente e domiciliado a Rua Benedito Cirilo nº 889 - Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP 86840-000 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Proprietario(a) da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, Processo nº105/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente *do Chamamento Público n°005/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (estabelecimentos comerciais do ramo pertinente) para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de materiais de construção civil em geral, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, madeiras, ferramentas manuais e elétricas, tintas, solventes, impermeabilizantes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vistas a atender às necessidades inadiáveis e diárias de manutenção preventiva, corretiva e reparos emergenciais em prédios públicos, logradouros, praças, pontes, cemitérios e vias urbanas e rurais sob gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Cruzmaltina/PR**, para o período de 12 (doze) meses, conforme o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026**, no limite quantitativo descrito no Anexo V do referido Edital.

§ 1º - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico/Financeiro no Anexo II deste edital, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

1.2 Anexo dos itens credenciados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRACADEIRA 1.1/2" A 2" (38 A 51MM)	200	R$ 6,2300	R$ 1.246,0000
2	ABRACADEIRA 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)	200	R$ 3,8700	R$ 774,0000
3	ABRACADEIRA 3/4 X 1' (19 A 25MM)	100	R$ 2,8100	R$ 281,0000
4	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300 MM	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 | Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

5	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 400 MM	500	R$ 0,4900	R$ 245,0000
6	ABRACADEIRA NYLON 7,2 X 400 MM	500	R$ 0,6400	R$ 320,0000
7	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 1 ½ "	40	R$ 0,8000	R$ 32,0000
8	ABRACADEIRA TIPO U DE 3/4"	100	R$ 0,9000	R$ 90,0000
9	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADA	20	R$ 70,5000	R$ 1.410,0000
10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA PLÁSTICO	20	R$ 52,3700	R$ 1.047,4000
11	ADAPTADOR CONDULETE ¾	50	R$ 1,9000	R$ 95,0000
12	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	50	R$ 1,3400	R$ 67,0000
13	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	50	R$ 6,6700	R$ 333,5000
14	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	50	R$ 8,7600	R$ 438,0000
15	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM	50	R$ 14,4300	R$ 721,5000
16	ADESIVO INSTANTANEO 20 GR	100	R$ 13,4300	R$ 1.343,0000
17	ADESIVO INSTANTANEO 100 GR	30	R$ 47,7000	R$ 1.431,0000
18	AGUARRÁS 05 LITROS	60	R$ 102,8600	R$ 6.171,6000
19	AGUARRÁS 900ML	50	R$ 22,8900	R$ 1.144,5000
20	ALÇA DE APOIO 40 CM	10	R$ 105,0000	R$ 1.050,0000
21	ALÇA DE APOIO 60 CM	10	R$ 102,5600	R$ 1.025,6000
22	ALÇA DE APOIO 80 CM	10	R$ 89,6200	R$ 896,2000
23	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	2	R$ 129,7200	R$ 259,4400
24	ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36"	1	R$ 316,2800	R$ 316,2800
25	ALICATE DE PRESSÃO 10 "BICO CURVO	5	R$ 74,5700	R$ 372,8500
26	ALICATE DE PRESSÃO 10 " BICO RETO	5	R$ 41,2300	R$ 206,1500
27	ALICATE MULTIFUNÇÃO PARA SOLDA 500 A	2	R$ 84,2500	R$ 168,5000
28	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	2	R$ 63,9200	R$ 127,8400
29	ALICATE UNIVERSAL 8" USO HOBBY	30	R$ 38,6400	R$ 1.159,2000
30	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA	40	R$ 10,4500	R$ 418,0000
31	ANTI-FERRUGEM (DESENGRIPANTE SPRAY)	10	R$ 16,4000	R$ 164,0000
32	APLICADOR SILICONE REFORÇADO	10	R$ 50,3100	R$ 503,1000
33	ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO	10	R$ 682,9700	R$ 6.829,7000
34	ARAME GALVANIZADO Nº 12	40	R$ 20,1700	R$ 806,8000
35	ARAME GALVANIZADO Nº 14	40	R$ 19,0900	R$ 763,6000
36	ARAME GALVANIZADO Nº 16	20	R$ 20,6100	R$ 412,2000
37	ARAME GALVANIZADO Nº 18	120	R$ 23,8900	R$ 2.866,8000
38	ARAME RECOZIDO LISO Nº18	10	R$ 18,9900	R$ 189,9000
39	ARAME RECOZIDO TORCIDO	100	R$ 16,8900	R$ 1.689,0000
40	ARCO DE SERRA BIMETALICA	15	R$ 66,0200	R$ 990,3000
41	AREIA LAVADA GROSSA	150	R$ 172,2700	R$ 25.840,5000
42	AREIA LAVADA MEDIA	100	R$ 195,5000	R$ 19.550,0000
43	ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG	100	R$ 44,3000	R$ 4.430,0000
44	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG	80	R$ 24,9300	R$ 1.994,4000
45	ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG	60	R$ 45,1800	R$ 2.710,8000
46	ARRUELA QUADRADA 5/8"	100	R$ 2,6000	R$ 260,0000
47	ARRUELA ZINCADA ¼ "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
48	ARRUELA ZINCADA 1/2 "	500	R$ 1,3600	R$ 680,0000
49	ARRUELA ZINCADA 3/8 "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

50	ARRUELA ZINCADA 5/16 "	500	R$ 0,2500	R$ 125,0000
51	ASSENTO SANITARIO	30	R$ 60,1700	R$ 1.805,1000
52	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO QUADRADO	30	R$ 108,0000	R$ 3.240,0000
53	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO REDONDO	30	R$ 105,0300	R$ 3.150,9000
54	AUTO TRANSFORMADORV 5000 VA 1400 WATS	5	R$ 393,5000	R$ 1.967,5000
55	BALANÇA DIGITAL COZINHA	5	R$ 55,3500	R$ 276,7500
56	BALAUSTRA DE 1,5 MT	500	R$ 2,8700	R$ 1.435,0000
57	BALCAO DE PIA COM PEDRA MARMORITE 1,20 M	5	R$ 736,0000	R$ 3.680,0000
58	BALDE PEDREIRO METAL	40	R$ 27,9500	R$ 1.118,0000
59	BALDE PEDREIRO PLASTICO	40	R$ 16,8800	R$ 675,2000
60	BARRA DE ROSCA 1/2	50	R$ 26,2000	R$ 1.310,0000
61	BARRA DE ROSCA 1/4	50	R$ 9,5500	R$ 477,5000
62	BARRA DE ROSCA 3/8	50	R$ 16,7700	R$ 838,5000
63	BARRA DE ROSCA 5/16	60	R$ 7,8300	R$ 469,8000
64	BATENTE DE PORTA CEDRINHO 3 X 13CM	20	R$ 210,8300	R$ 4.216,6000
65	BATERIA 2032	30	R$ 3,2200	R$ 96,6000
66	BATERIA ALCALINA 9V	50	R$ 10,7900	R$ 539,5000
67	BOIA 1/2 E 3/4	30	R$ 28,0600	R$ 841,8000
68	BORRIFADOR PULVERIZADOR 1 LITRO	50	R$ 18,5700	R$ 928,5000
69	BOTA BORRACHA	30	R$ 123,4700	R$ 3.704,1000
70	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS	50	R$ 120,1500	R$ 6.007,5000
71	BR FERRO 1/2 C/12MTS	20	R$ 123,5800	R$ 2.471,6000
72	BR FERRO 3/4 C/12MTS	10	R$ 334,1300	R$ 3.341,3000
73	BR FERRO 3/8 C/12MTS	50	R$ 64,6400	R$ 3.232,0000
74	BR FERRO 4,2 C/12MT	200	R$ 16,6700	R$ 3.334,0000
75	BR FERRO 5/16 C/12MT	200	R$ 43,9700	R$ 8.794,0000
76	BROCA AÇO 10 MM	10	R$ 46,7000	R$ 467,0000
77	BROCA AÇO 12 MM	10	R$ 70,9300	R$ 709,3000
78	BROCA AÇO 6 MM	10	R$ 19,2300	R$ 192,3000
79	BROCA AÇO 8 MM	10	R$ 25,1300	R$ 251,3000
80	BROCA VIDEA 10	10	R$ 25,2100	R$ 252,1000
81	BROCA VIDEA 6	20	R$ 10,9800	R$ 219,6000
82	BROCA VIDEA 8	20	R$ 18,4800	R$ 369,6000
83	BROXA PARA PINTURA GRANDE	20	R$ 13,6300	R$ 272,6000
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2	10	R$ 1,0000	R$ 10,0000
85	BUCHA Nº 06	500	R$ 0,0900	R$ 45,0000
86	BUCHA Nº 08	300	R$ 0,1200	R$ 36,0000
87	BUCHA Nº 10	150	R$ 0,2300	R$ 34,5000
88	BUCHA Nº 12	100	R$ 0,3500	R$ 35,0000
89	CABEÇOTE PVC "1"	10	R$ 3,1600	R$ 31,6000
90	CABEÇOTE PVC 1.1/2 "	10	R$ 4,4900	R$ 44,9000
91	CABEÇOTE PVC 2.½	10	R$ 10,8200	R$ 108,2000
92	CABO COAXIAL	300	R$ 1,9900	R$ 597,0000
93	CABO COBRE 16MM	300	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

94	CABO COBRE 25 MM	200	R$ 48,8000	R$ 9.760,0000
95	CABO COBRE 35 MM	200	R$ 64,9100	R$ 12.982,0000
96	CABO DE COBRE 50 MM	60	R$ 82,6900	R$ 4.961,4000
97	CABO COBRE 70 MM	200	R$ 129,7300	R$ 25.946,0000
98	CABO COBRE 95MM	200	R$ 134,2900	R$ 26.858,0000
99	CABO DE REDE	500	R$ 2,3100	R$ 1.155,0000
100	CABO MULTIPLEX 2 X 16	200	R$ 10,3600	R$ 2.072,0000
101	CABO MULTIPLEX 2 X 25	200	R$ 10,1000	R$ 2.020,0000
102	CABO MULTIPLEX 3 X 16	500	R$ 12,7900	R$ 6.395,0000
103	CABO MULTIPLEX 3 X 25	200	R$ 22,8500	R$ 4.570,0000
104	CABO MULTIPLEX 4 X 25	200	R$ 34,6200	R$ 6.924,0000
105	CABO MULTIPLEX 4 X 35	200	R$ 45,1900	R$ 9.038,0000
106	CABO PARA ROLO PINTURA	25	R$ 25,7500	R$ 643,7500
107	CABO PP 2 x 2,5MM	300	R$ 9,6900	R$ 2.907,0000
108	CABO PP 2 X 4MM	300	R$ 18,9500	R$ 5.685,0000
109	CABO PP 3 X 2,50 MM	300	R$ 16,5200	R$ 4.956,0000
110	CABO PP 3 X 4,00 MM	200	R$ 22,7300	R$ 4.546,0000
111	CADEADO 25 MM	20	R$ 20,5600	R$ 411,2000
112	CADEADO 40 MM	40	R$ 59,0000	R$ 2.360,0000
113	CADEADO 60 MM	30	R$ 72,2300	R$ 2.166,9000
114	CAIBRO CAMBARA 5 X 5	300	R$ 20,5700	R$ 6.171,0000
115	CAIBRO EUCALIPTO	300	R$ 5,6000	R$ 1.680,0000
116	CAIXA AN1	5	R$ 145,0000	R$ 725,0000
117	CAIXA CN1 PADRÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSFICO	5	R$ 174,6300	R$ 873,1500
118	CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS	100	R$ 8,1700	R$ 817,0000
119	CAIXA DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO	20	R$ 450,8700	R$ 9.017,4000
120	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS	1	R$ 8.934,7900	R$ 8.934,7900
121	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS	2	R$ 3.613,3400	R$ 7.226,6800
122	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS	5	R$ 397,2500	R$ 1.986,2500
123	CAIXA DE LUZ 4X2	100	R$ 2,3900	R$ 239,0000
124	CAIXA DE DESCARGA	20	R$ 43,3900	R$ 867,8000
125	CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR	15	R$ 40,0000	R$ 600,0000
126	CAIXA PADRÃO GN	2	R$ 959,5100	R$ 1.919,0200
127	CAIXA SIFONADA 100X100X50	10	R$ 35,0000	R$ 350,0000
128	CAL PINTURA COLORIDO 5 KG	15	R$ 29,9500	R$ 449,2500
129	CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG	200	R$ 21,6400	R$ 4.328,0000
130	CAMARA DE AR CARRIOLA	10	R$ 19,7000	R$ 197,0000
131	CAMPAINHA S/FIO	10	R$ 86,3400	R$ 863,4000
132	CANALETA 22 x 22 x 2000 MM- PVC C/FITA ADESIVA	50	R$ 19,4100	R$ 970,5000
133	CANALETA ABERTA 110 x 50 x 2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA	15	R$ 37,8400	R$ 567,6000
134	CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA	15	R$ 50,8800	R$ 763,2000
135	CANTO PARA FORRO PVC	100	R$ 3,6600	R$ 366,0000
136	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM	100	R$ 17,0900	R$ 1.709,0000
137	CAP ESGOTO 100 MM	10	R$ 11,7000	R$ 117,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

138	CAP SOLDAVEL DE 50 MM	30	R$ 9,4100	R$ 282,3000
139	CAPA DE BARRO	50	R$ 5,4500	R$ 272,5000
140	CAPA DE CHUVA	20	R$ 63,5000	R$ 1.270,0000
141	CARRIOLA GALVANIZADA	6	R$ 329,9700	R$ 1.979,8200
142	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	4	R$ 137,0400	R$ 548,1600
143	CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM	50	R$ 56,3700	R$ 2.818,5000
144	CHAPEU DE PANO	20	R$ 32,2300	R$ 644,6000
145	CHAVE DE BOCA 10 mm COMBINADA	5	R$ 10,1400	R$ 50,7000
146	CHAVE DE BOCA 12 mm COMBINADA	5	R$ 14,0200	R$ 70,1000
147	CHAVE DE BOCA 13 MM COMBINADA	15	R$ 13,1700	R$ 197,5500
148	CHAVE DE BOCA 15 mm COMBINADA	5	R$ 15,1800	R$ 75,9000
149	CHAVE DE BOCA 16 mm COMBINADA	5	R$ 17,5000	R$ 87,5000
150	CHAVE DE BOCA 24 MM COMBINADA	10	R$ 42,1700	R$ 421,7000
151	CHAVE DE BOCA 8 mm COMBINADA	5	R$ 11,6000	R$ 58,0000
152	CHAVE ESTRELA 5/16	5	R$ 26,7100	R$ 133,5500
153	CHAVE FENDA 1/4 X 6	5	R$ 15,5800	R$ 77,9000
154	CHAVE FENDA 5/16 X 8	5	R$ 23,1600	R$ 115,8000
155	CHAVE GRIFO 24 "	10	R$ 140,4800	R$ 1.404,8000
156	CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA	10	R$ 36,8100	R$ 368,1000
157	CHAVE TESTE COMUM	5	R$ 7,5000	R$ 37,5000
158	CHUVEIRO 3T 127/220 WT	10	R$ 88,4100	R$ 884,1000
159	CILINDRO FECHADURA	40	R$ 38,3400	R$ 1.533,6000
160	CIMENTO CP II-32 50 KG	400	R$ 45,5700	R$ 18.228,0000
161	COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	15	R$ 24,8400	R$ 372,6000
162	COLA PVC POTE 175 G	20	R$ 19,0600	R$ 381,2000
163	COLHER PEDREIRO 9 "	10	R$ 78,9000	R$ 789,0000
164	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA	100	R$ 100,4100	R$ 10.041,0000
165	CONDUITE CORRUGADO 25 MM	300	R$ 2,3200	R$ 696,0000
166	CONDUITE CORRUGADO 32 MM	150	R$ 4,8100	R$ 721,5000
167	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	150	R$ 2,6000	R$ 390,0000
168	CONECTOR LOUÇA 16 MM	20	R$ 6,6400	R$ 132,8000
169	CONECTOR PERF. 10/95	200	R$ 10,9000	R$ 2.180,0000
170	CONECTOR PERF. 25/150	50	R$ 28,5500	R$ 1.427,5000
171	CONECTOR SPLIT 10MM	20	R$ 7,6100	R$ 152,2000
172	CONECTOR SPLIT 25MM	20	R$ 17,3000	R$ 346,0000
173	CONECTOR SPLIT 35 MM	50	R$ 15,3300	R$ 766,5000
174	CONECTOR SPLIT 70 MM	30	R$ 36,3400	R$ 1.090,2000
175	CONECTOR SPLIT 95 MM	20	R$ 42,5800	R$ 851,6000
176	CONECTOR TAPIT	30	R$ 7,7800	R$ 233,4000
177	CONECTOR TIPO U P/ ATERRAMENTO	30	R$ 11,9700	R$ 359,1000
178	CONTATOR JX21810 30 A	20	R$ 395,0000	R$ 7.900,0000
179	CONTATOR TIPO AC 32 A/220	20	R$ 227,0000	R$ 4.540,0000
180	CONTATOR TIPO AC 50 A/220	20	R$ 528,9700	R$ 10.579,4000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

181	CONTATOR TIPO AC 80 A/220	20	R$ 606,3800	R$ 12.127,6000
182	CONTATOR TIPO AC 95 A/220	20	R$ 546,1300	R$ 10.922,6000
183	CORANTE LIQUIDO	30	R$ 8,3500	R$ 250,5000
184	CORDA 10MM	200	R$ 10,6300	R$ 2.126,0000
185	CORDA 12 MM	200	R$ 10,4300	R$ 2.086,0000
186	CORDA 8MM	200	R$ 3,2200	R$ 644,0000
187	CORRENTE GALVANIZADA 6 MM	40	R$ 43,7600	R$ 1.750,4000
188	CORRENTE GALVANIZADA 9.5 MM	40	R$ 48,6400	R$ 1.945,6000
189	COTOVELO 100 M ESGOTO	50	R$ 8,9400	R$ 447,0000
190	COTOVELO 150 MM ESGOTO	50	R$ 45,3500	R$ 2.267,5000
191	COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL	150	R$ 1,0900	R$ 163,5000
192	COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATÃO	50	R$ 7,9000	R$ 395,0000
193	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM	100	R$ 57,7000	R$ 5.770,0000
194	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4 MM	150	R$ 20,1200	R$ 3.018,0000
195	CUNHA NIVELADORA ESTREITA C/ 50PÇ	20	R$ 14,1400	R$ 282,8000
196	CUNHA NIVELADORA LARGA C/ 50PÇ	20	R$ 27,8000	R$ 556,0000
197	CURVA 1 1/2 90º P/ ELETRODUTO	10	R$ 13,8600	R$ 138,6000
198	CURVA CONDULETE ¾	50	R$ 3,7500	R$ 187,5000
199	CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º	20	R$ 26,5000	R$ 530,0000
200	CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm	15	R$ 64,1800	R$ 962,7000
201	CURVA SOLDAVEL 25MM 45/90	50	R$ 6,8000	R$ 340,0000
202	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25, 5X 120 X 0,6	10	R$ 24,6900	R$ 246,9000
203	DISCO CORTE FERRO 7	20	R$ 12,0400	R$ 240,8000
204	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	10	R$ 74,6500	R$ 746,5000
205	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 1/2	20	R$ 37,7500	R$ 755,0000
206	DISJUNTOR 3 X 100 NEMA	10	R$ 174,7300	R$ 1.747,3000
207	DISJUNTOR 1 X 50 NEMA	10	R$ 62,0600	R$ 620,6000
208	DISJUNTOR 1X20 A	10	R$ 19,8700	R$ 198,7000
209	DISJUNTOR 2X50 NEMA	10	R$ 104,9400	R$ 1.049,4000
210	DISJUNTOR 2 X 16 DIN	40	R$ 31,0800	R$ 1.243,2000
211	DISJUNTOR 2X20 DIN	50	R$ 38,0000	R$ 1.900,0000
212	DISJUNTOR 2X25 DIN	50	R$ 38,0900	R$ 1.904,5000
213	DISJUNTOR 2X32 DIN	50	R$ 34,6200	R$ 1.731,0000
214	DISJUNTOR 2X50 A DIN	40	R$ 37,8300	R$ 1.513,2000
215	DISJUNTOR 3 X 80 DIN	30	R$ 200,5000	R$ 6.015,0000
216	DISJUNTOR 3 X 100 A DIN	20	R$ 149,3400	R$ 2.986,8000
217	DISJUNTOR 3 X 50 A NEMA	20	R$ 137,0000	R$ 2.740,0000
218	DISJUNTOR 3 X 70 AA DIN	20	R$ 97,9800	R$ 1.959,6000
219	DISJUNTOR DIN 1 X 16	20	R$ 14,5300	R$ 290,6000
220	DISJUNTOR DIN 1 X 50	50	R$ 33,6700	R$ 1.683,5000
221	DISJUNTOR DIN 2 X 50	40	R$ 50,7000	R$ 2.028,0000
222	DISJUNTOR DIN 3 X 100	30	R$ 147,7900	R$ 4.433,7000
223	DISJUNTOR DIN 3 X 50	30	R$ 69,8000	R$ 2.094,0000
224	DISJUNTOR DPS 45 KA 275 V	40	R$ 79,0000	R$ 3.160,0000
225	DISJUNTOR DRS-L 40	20	R$ 177,9300	R$ 3.558,6000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 | Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

226	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS	30	R$ 19,6400	R$ 589,2000
227	ELETRODO 2 ½	50	R$ 19,3700	R$ 968,5000
228	ELETRODO 3.25	50	R$ 20,6000	R$ 1.030,0000
229	ELETRODUTO CONDULETE ¾	50	R$ 23,0300	R$ 1.151,5000
230	ELETRODUTO PVC DE 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	40	R$ 13,7500	R$ 550,0000
231	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS	30	R$ 57,1100	R$ 1.713,3000
232	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	30	R$ 25,6100	R$ 768,3000
233	ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS	20	R$ 25,7100	R$ 514,2000
234	EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS	10	R$ 54,4500	R$ 544,5000
235	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	60	R$ 12,9700	R$ 778,2000
236	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	50	R$ 15,4000	R$ 770,0000
237	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	30	R$ 13,1300	R$ 393,9000
238	ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO	50	R$ 9,8800	R$ 494,0000
239	ENXADA CONSTRUÇÃO N30	10	R$ 110,2600	R$ 1.102,6000
240	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	10	R$ 254,6100	R$ 2.546,1000
241	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS	1	R$ 847,7200	R$ 847,7200
242	ESCADA METAL 5 DEGRAUS	5	R$ 220,9900	R$ 1.104,9500
243	ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE)	20	R$ 606,5200	R$ 12.130,4000
244	ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE)	40	R$ 103,6100	R$ 4.144,4000
245	ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V	2	R$ 544,6700	R$ 1.089,3400
246	ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM com 100 peças	20	R$ 3,9300	R$ 78,6000
247	ESPATULA DE AÇO 10 CM	10	R$ 8,7000	R$ 87,0000
248	ESPÁTULA DE AÇO 15 CM	10	R$ 23,6300	R$ 236,3000
249	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	40	R$ 8,2800	R$ 331,2000
250	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML	20	R$ 22,9900	R$ 459,8000
251	EXTENSAO 10 MTS	5	R$ 40,7200	R$ 203,6000
252	EXTENSÃO 20 METROS	5	R$ 167,4600	R$ 837,3000
253	EXTENSAO 5 MT	10	R$ 36,8900	R$ 368,9000
254	EXTENSÃO 50 METROS	5	R$ 406,6800	R$ 2.033,4000
255	FECHADURA BANHEIRO	20	R$ 56,1500	R$ 1.123,0000
256	FECHADURA EXTERNA	30	R$ 85,2900	R$ 2.558,7000
257	FECHADURA INTERNA	10	R$ 63,2600	R$ 632,6000
258	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	40	R$ 51,3500	R$ 2.054,0000
259	FIO FLEX 1,5 MM	1.200	R$ 3,7600	R$ 4.512,0000
260	FIO FLEX 10,0MM	1.200	R$ 15,6100	R$ 18.732,0000
261	FIO FLEX 2,5MM	800	R$ 3,9000	R$ 3.120,0000
262	FIO FLEX 4,0MM	1.200	R$ 8,4100	R$ 10.092,0000
263	FIO FLEX 6,0MM	500	R$ 10,5500	R$ 5.275,0000
264	FIO NYLON GRAMA	1.000	R$ 1,4600	R$ 1.460,0000
265	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	500	R$ 8,0800	R$ 4.040,0000
266	FIO PARALELO 2X4,00 MM	500	R$ 16,3100	R$ 8.155,0000
267	FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50	50	R$ 14,6300	R$ 731,5000
268	FITA CREPE USO GERAL MEDIA	50	R$ 9,8500	R$ 492,5000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

269	FITA ISOLANTE 20 MTS	60	R$ 11,3300	R$ 679,8000
270	FITA ZEBRADA 200MT	40	R$ 21,4700	R$ 858,8000
271	FIXADOR PARA CAL	40	R$ 3,0100	R$ 120,4000
272	FLANGE CX D'AGUA 25 MM	40	R$ 15,1000	R$ 604,0000
273	FLANGE CX D'AGUA 50MM	20	R$ 21,9700	R$ 439,4000
274	FLANGE PVC "1"	20	R$ 3,5700	R$ 71,4000
275	FLANGE PVC 3/4	50	R$ 3,5700	R$ 178,5000
276	FLANGE PVC 2 ½	6	R$ 9,0800	R$ 54,4800
277	FORRO PVC BRANCO 7 MM	500	R$ 25,8900	R$ 12.945,0000
278	FURADEIRA DE 1/2 650 W	2	R$ 833,3400	R$ 1.666,6800
279	GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO	6	R$ 1.230,1900	R$ 7.381,1400
280	GARRAFAO TERMICO 5 LT	20	R$ 63,6200	R$ 1.272,4000
281	GRAFIATO / TEXTURA BARRICA 25 KG	20	R$ 113,8600	R$ 2.277,2000
282	GRAMPEADOR 8 MM	4	R$ 94,4200	R$ 377,6800
283	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN.	50	R$ 33,7500	R$ 1.687,5000
284	HASTE TERRA COBREADA 2,4 m x 12,7mm	20	R$ 45,9700	R$ 919,4000
285	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS	30	R$ 126,6300	R$ 3.798,9000
286	INTERRUPTOR 3 TECLAS	40	R$ 47,5300	R$ 1.901,2000
287	INTERRUPTOR COM TOMADA	40	R$ 40,7000	R$ 1.628,0000
288	INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA	15	R$ 18,4400	R$ 276,6000
289	INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS	30	R$ 32,1200	R$ 963,6000
290	INTERRUPTOR SIMPLES	50	R$ 18,7100	R$ 935,5000
291	INVERSORA DE SOLDA 160/220V	1	R$ 1.208,3000	R$ 1.208,3000
292	JOELHO 90º SOLDAVEL	150	R$ 0,9600	R$ 144,0000
293	JOELHO CONDULETE ¾	50	R$ 5,2800	R$ 264,0000
294	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm	40	R$ 2,5300	R$ 101,2000
295	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm	40	R$ 7,6600	R$ 306,4000
296	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm	50	R$ 1,5800	R$ 79,0000
297	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm	20	R$ 12,2600	R$ 245,2000
298	KIT SERRA COPO TUNGSTENIO	2	R$ 327,8900	R$ 655,7800
299	LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74	18	R$ 126,9500	R$ 2.285,1000
300	LAMINA ROÇADEIRA	10	R$ 121,6300	R$ 1.216,3000
301	LAMPADA LED 12W	150	R$ 11,2300	R$ 1.684,5000
302	LAMPADA LED 15W	100	R$ 15,1500	R$ 1.515,0000
303	LAMPADA LED 20W	100	R$ 11,9500	R$ 1.195,0000
304	LAMPADA LED 30W	100	R$ 22,7300	R$ 2.273,0000
305	LAMPADA LED 40W	100	R$ 32,2300	R$ 3.223,0000
306	LAMPADA LED 50W	100	R$ 30,2000	R$ 3.020,0000
307	LAMPADA LED 9W	50	R$ 7,1100	R$ 355,5000
308	LAMPADA LED TUBULAR 9/18	8	R$ 34,8500	R$ 278,8000
309	LAPIS PARA CARPINTEIRO	40	R$ 4,6400	R$ 185,6000
310	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO	8	R$ 1.393,3400	R$ 11.146,7200
311	LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W	8	R$ 1.197,3700	R$ 9.578,9600

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

312	LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA	10	R$ 295,2300	R$ 2.952,3000
313	LIMA ENXADA	15	R$ 21,7200	R$ 325,8000
314	LIMPA PISO 1 LT	30	R$ 33,2400	R$ 997,2000
315	LIMPA PISO 2 LT	30	R$ 45,5000	R$ 1.365,0000
316	LIMPA PISO 5 LT	30	R$ 110,5000	R$ 3.315,0000
317	LINHA PARA PEDREIRO 100MT	20	R$ 11,7200	R$ 234,4000
318	LIXA FERRO 36/80/120/180	100	R$ 6,7100	R$ 671,0000
319	LIXA ROLO AMARELA 60/80/120	100	R$ 5,2500	R$ 525,0000
320	LONA PESADA 4 x 6	50	R$ 293,5000	R$ 14.675,0000
321	LONA PRETA 100 MICRA	700	R$ 1,9000	R$ 1.330,0000
322	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS	50	R$ 27,8000	R$ 1.390,0000
323	LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO	20	R$ 3,7500	R$ 75,0000
324	LUVA CONDULETE ENCAIXE ¾	20	R$ 2,1300	R$ 42,6000
325	LUVA DE CORRER 25MM	30	R$ 10,4500	R$ 313,5000
326	LUVA DE CORRER 50MM	30	R$ 39,5200	R$ 1.185,6000
327	LUVA ESGOTO 100	30	R$ 6,8700	R$ 206,1000
328	LUVA MAO LATEX P M G	100	R$ 7,2300	R$ 723,0000
329	LUVA MAO RASPA COURO	50	R$ 27,0200	R$ 1.351,0000
330	LUVA MAO VAQUETA	150	R$ 29,2400	R$ 4.386,0000
331	LUVA NEOPREX P/M/G	150	R$ 17,2300	R$ 2.584,5000
332	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm	30	R$ 2,2200	R$ 66,6000
333	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm	30	R$ 3,4200	R$ 102,6000
334	LUVA SOLDAVEL 25MM	50	R$ 1,1700	R$ 58,5000
335	LUVA SOLDAVEL 50MM	50	R$ 4,8500	R$ 242,5000
336	MAÇANETA PORTA	30	R$ 34,2500	R$ 1.027,5000
337	MADEIRITE CHAPA 15 MM	50	R$ 117,6100	R$ 5.880,5000
338	MALHA DE FERRO 3.4 X 15 X 15	50	R$ 85,2800	R$ 4.264,0000
339	MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0	300	R$ 2,7100	R$ 813,0000
340	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0	300	R$ 4,4900	R$ 1.347,0000
341	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5	200	R$ 5,0700	R$ 1.014,0000
342	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0	300	R$ 7,9300	R$ 2.379,0000
343	MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO	50	R$ 11,0500	R$ 552,5000
344	MANTA ASFALTICA 45CM	80	R$ 15,5700	R$ 1.245,6000
345	MANTA ASFALTICA 10 CM	80	R$ 4,3000	R$ 344,0000
346	MANTA ASFALTICA 15CM	80	R$ 6,3700	R$ 509,6000
347	MANTA ASFALTICA 20CM	50	R$ 12,3600	R$ 618,0000
348	MANTA TERMICA 2 FACES	100	R$ 6,3400	R$ 634,0000
349	MARRETA COM CABO 2 KG	5	R$ 67,0400	R$ 335,2000
350	MARRETA COM CABO 5 KG	5	R$ 229,5500	R$ 1.147,7500
351	MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT	3	R$ 1.327,5000	R$ 3.982,5000
352	MARTELO UNHA COM CABO Nº 27 MM	10	R$ 59,8100	R$ 598,1000
353	MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR	100	R$ 3,8000	R$ 380,0000
354	MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM	5	R$ 129,2600	R$ 646,3000
355	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	20	R$ 37,2500	R$ 745,0000
356	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	50	R$ 40,3700	R$ 2.018,5000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 | Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

357	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -	200	R$ 54,8300	R$ 10.966,0000
358	MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO	20	R$ 90,6500	R$ 1.813,0000
359	MEIA CANA DE PVC	300	R$ 9,8400	R$ 2.952,0000
360	MOLDURA PVC PERFIL PUL	300	R$ 6,9500	R$ 2.085,0000
361	MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP	1	R$ 2.121,3500	R$ 2.121,3500
362	NÍVEL LASER AUTONIVELADOR LINHA VERDE, ALCANCE 30 METROS, MODO AUTOMÁTICO	2	R$ 1.280,2800	R$ 2.560,5600
363	NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50	20	R$ 18,3600	R$ 367,2000
364	OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO	20	R$ 10,8100	R$ 216,2000
365	PA COM BICO E COM CABO	5	R$ 61,4700	R$ 307,3500
366	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	5	R$ 57,7500	R$ 288,7500
367	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO)	200	R$ 149,9800	R$ 29.996,0000
368	PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR	20	R$ 176,8100	R$ 3.536,2000
369	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16	50	R$ 206,6700	R$ 10.333,5000
370	PALHA DE AÇO	20	R$ 2,2600	R$ 45,2000
371	PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR.	2	R$ 1.393,0100	R$ 2.786,0200
372	PARAFUSO FENDA 5.0 X 60	200	R$ 0,6200	R$ 124,0000
373	PARAFUSO FRANCES 5/16X5	150	R$ 1,9400	R$ 291,0000
374	PARAFUSO P/ REX 5/8 X 6 150MM	20	R$ 18,1200	R$ 362,4000
375	PARAFUSO PARA FORRO PVC	10.000	R$ 0,1200	R$ 1.200,0000
376	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	50	R$ 3,5200	R$ 176,0000
377	PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60	500	R$ 0,4900	R$ 245,0000
378	PARAFUSO TELHEIRO 5/16	300	R$ 0,9200	R$ 276,0000
379	PE DE CABRA 0,80 CM	1	R$ 79,9700	R$ 79,9700
380	PEDRA BRITA/PEDRISCO	150	R$ 137,9100	R$ 20.686,5000
381	PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO	3	R$ 87,9800	R$ 263,9400
382	PILHA ALCALINA AAA (cartela com 02 unidades)	120	R$ 7,3800	R$ 885,6000
383	PINCEL 4"	30	R$ 18,2200	R$ 546,6000
384	PINCEL CERDA GRIS 1 1/2	30	R$ 7,0800	R$ 212,4000
385	PINCEL CERDA GRIS 2 1/2	30	R$ 10,4300	R$ 312,9000
386	PINCEL CERDA GRIS 3	30	R$ 15,7600	R$ 472,8000
387	PINO ENERGIA MACHO/FEMEA	50	R$ 17,3600	R$ 868,0000
388	PINO ENERGIA TE ADAPTADOR	50	R$ 6,4000	R$ 320,0000
389	PISO CERAMICO PEI 4 45 X 32 RETIFICADO	300	R$ 31,4600	R$ 9.438,0000
390	PISO CERAMICO PEI 4 45X45 RETIFICADO	300	R$ 34,0000	R$ 10.200,0000
391	PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55	300	R$ 55,9400	R$ 16.782,0000
392	PISTOLA COLA QUENTE 40WT	5	R$ 74,1300	R$ 370,6500
393	PISTOLA DE PINTURA POR SUCÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML	2	R$ 213,0600	R$ 426,1200
394	PLACA CEGA 4 X 2	50	R$ 7,5300	R$ 376,5000
395	PLACA CEGA 4 X 4	30	R$ 10,2500	R$ 307,5000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 | Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

396	PLAFON PVC	50	R$ 8,5700	R$ 428,5000
397	PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM	1	R$ 671,4800	R$ 671,4800
398	PLAINA ELÉTRICA 500 WATS	2	R$ 670,6700	R$ 1.341,3400
399	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS	10	R$ 39,7500	R$ 397,5000
400	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	10	R$ 47,2000	R$ 472,0000
401	PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO	10	R$ 28,8800	R$ 288,8000
402	PONTEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R$ 38,4900	R$ 384,9000
403	PORCA ZINCADA 1/2"	200	R$ 0,4700	R$ 94,0000
404	PORCA ZINCADA 3/8	150	R$ 0,6200	R$ 93,0000
405	PORCA ZINCADA 5/16	500	R$ 0,5700	R$ 285,0000
406	PORTA ALMOFADA MISTA	5	R$ 295,6400	R$ 1.478,2000
407	PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA	5	R$ 868,3300	R$ 4.341,6500
408	PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL	2	R$ 1.822,0000	R$ 3.644,0000
409	PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL	2	R$ 1.076,5000	R$ 2.153,0000
410	PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15	1	R$ 2.650,0000	R$ 2.650,0000
411	PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 1.584,0100	R$ 15.840,1000
412	PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 725,9800	R$ 7.259,8000
413	PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA	10	R$ 489,7100	R$ 4.897,1000
414	PORTA LISA PADRÃO IMBUIA 60/70/80 CM	30	R$ 210,8400	R$ 6.325,2000
415	PORTA SANFONADA PVC DE NO MÍNIMO 2.10 X 80	20	R$ 137,3100	R$ 2.746,2000
416	POSTE PM 100	15	R$ 458,1200	R$ 6.871,8000
417	POSTE PM 200	3	R$ 603,4200	R$ 1.810,2600
418	POSTE PM 300	3	R$ 714,0300	R$ 2.142,0900
419	PRANCHA EUCALIPTO 4.5 M X 15 CM X 7 CM	100	R$ 137,6200	R$ 13.762,0000
420	PRANCHA EUCALIPTO 4.5 M X 20 CM X 7 CM	100	R$ 132,8300	R$ 13.283,0000
421	PREGO 12 X 12	10	R$ 32,7700	R$ 327,7000
422	PREGO 15 X 21	20	R$ 20,6800	R$ 413,6000
423	PREGO 17 X 27	80	R$ 21,6400	R$ 1.731,2000
424	PREGO 18 X 24	30	R$ 19,5300	R$ 585,9000
425	PREGO 20 X 42	40	R$ 19,5300	R$ 781,2000
426	PREGO 24X60	40	R$ 29,0700	R$ 1.162,8000
427	PREGO 26 X 84	50	R$ 33,2500	R$ 1.662,5000
428	PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR	30	R$ 21,8300	R$ 654,9000
429	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS	2	R$ 672,1000	R$ 1.344,2000
430	RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA	20	R$ 33,4100	R$ 668,2000
431	RASTELO METAL	10	R$ 41,0000	R$ 410,0000
432	REBITADOR	3	R$ 57,2500	R$ 171,7500
433	REBITE 6,0 X 22	500	R$ 0,3800	R$ 190,0000
434	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150 X 100MM	80	R$ 45,9700	R$ 3.677,6000
435	REDUÇÃO ESGOTO DE 100 X 50MM	50	R$ 14,8600	R$ 743,0000
436	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25	15	R$ 7,1000	R$ 106,5000
437	REFLETOR DE LED 200 WT	55	R$ 155,3600	R$ 8.544,8000
438	REFLETOR DE LED 50 W	20	R$ 87,2500	R$ 1.745,0000
439	REFLETOR LED 10 WT	20	R$ 37,5000	R$ 750,0000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

440	REFLETOR LED 100W	50	R$ 88,6400	R$ 4.432,0000
441	REFLETOR LED 20WT	30	R$ 49,2500	R$ 1.477,5000
442	REFLETOR LED 400 W	80	R$ 403,3400	R$ 32.267,2000
443	REGISTRO DE GAS MEDIO	10	R$ 49,9300	R$ 499,3000
444	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM	10	R$ 46,0000	R$ 460,0000
445	REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM	30	R$ 91,8200	R$ 2.754,6000
446	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	30	R$ 34,3000	R$ 1.029,0000
447	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS	15	R$ 73,7800	R$ 1.106,7000
448	REJUNTE PCTE COM 1KG	300	R$ 11,8600	R$ 3.558,0000
449	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO DPF 220 - 380V	10	R$ 130,2300	R$ 1.302,3000
450	RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA	40	R$ 55,0100	R$ 2.200,4000
451	RELE TÉRMICO TRR2-93 30 - 40 A	10	R$ 222,2500	R$ 2.222,5000
452	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2	20	R$ 66,3500	R$ 1.327,0000
453	RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT	10	R$ 38,7800	R$ 387,8000
454	REX ARMAÇÃO 1 X 1	30	R$ 26,8400	R$ 805,2000
455	REX ARMAÇÃO 2 X 2	10	R$ 45,3600	R$ 453,6000
456	RIPAO MADEIRA DE LEI	500	R$ 10,8400	R$ 5.420,0000
457	RIPÃO PINUS 3MT BRUTO	500	R$ 10,4900	R$ 5.245,0000
458	RODO DE ESPUMA	40	R$ 23,8900	R$ 955,6000
459	RODO METAL 1MT	40	R$ 129,7900	R$ 5.191,6000
460	RODO METAL 80CM	20	R$ 88,3000	R$ 1.766,0000
461	ROLDANA LOUÇA	50	R$ 9,1300	R$ 456,5000
462	ROLO DE ESPUMA 15CM	30	R$ 9,8500	R$ 295,5000
463	ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO	20	R$ 8,5600	R$ 171,2000
464	ROLO DE LÃ 1000 23 Cm PROFISSIONAL	50	R$ 45,7500	R$ 2.287,5000
465	ROLO DE LÃ ANTIRESPINGO 23CM	30	R$ 28,0500	R$ 841,5000
466	ROLO DE LÃ BAIXA 15CM	15	R$ 14,7500	R$ 221,2500
467	ROLO DE LÃ NATURAL 09 CM COM CABO	15	R$ 18,5900	R$ 278,8500
468	SELADOR ACRILICO 3,6LT	20	R$ 52,7500	R$ 1.055,0000
469	SELADOR ACRILICO BARRICA	20	R$ 111,4200	R$ 2.228,4000
470	SELADOR EPOXI 3,6 LITROS	60	R$ 313,6300	R$ 18.817,8000
471	SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT	30	R$ 120,7500	R$ 3.622,5000
472	SELADORA PARA MADEIRA 0.9 L	20	R$ 48,3000	R$ 966,0000
473	SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT	2	R$ 1.342,5000	R$ 2.685,0000
474	SERRA COPO AÇO 25 MM	3	R$ 34,7600	R$ 104,2800
475	SERRA COPO AÇO 32 MM	5	R$ 51,8100	R$ 259,0500
476	SERRA COPO AÇO 40 MM	5	R$ 96,6300	R$ 483,1500
477	SERRA COPO AÇO 51 MM	5	R$ 114,1900	R$ 570,9500
478	SERRA COPO AÇO 64 MM	5	R$ 97,3400	R$ 486,7000
479	SERRA COPO AÇO 76 MM	5	R$ 214,1000	R$ 1.070,5000
480	SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1500	2	R$ 868,1600	R$ 1.736,3200
481	SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS	2	R$ 819,0300	R$ 1.638,0600
482	SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA	50	R$ 17,3400	R$ 867,0000
483	SERROTE 24	2	R$ 101,1000	R$ 202,2000
484	SIFAO SANFONADO DUPLO	15	R$ 24,7300	R$ 370,9500

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

485	SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M	15	R$ 22,4900	R$ 337,3500
486	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	50	R$ 8,7900	R$ 439,5000
487	SILICONE INCOLOR 250G	20	R$ 18,3800	R$ 367,6000
488	SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA	100	R$ 5,1000	R$ 510,0000
489	SOQUETE E40 LOUÇA	80	R$ 23,3700	R$ 1.869,6000
490	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 14 A 30 MM	3	R$ 51,4000	R$ 154,2000
491	SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM	3	R$ 71,6500	R$ 214,9500
492	SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL	20	R$ 50,7500	R$ 1.015,0000
493	TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA	80	R$ 47,5000	R$ 3.800,0000
494	TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA	80	R$ 52,2500	R$ 4.180,0000
495	TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT	100	R$ 17,6900	R$ 1.769,0000
496	TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT	150	R$ 19,0200	R$ 2.853,0000
497	TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT	200	R$ 28,6300	R$ 5.726,0000
498	TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT	200	R$ 35,1500	R$ 7.030,0000
499	TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 M	300	R$ 40,7300	R$ 12.219,0000
500	TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE	10	R$ 51,6700	R$ 516,7000
501	TAMPA CONDULETE	20	R$ 4,0900	R$ 81,8000
502	TAMPA FOSSA 1,50 M	5	R$ 396,2100	R$ 1.981,0500
503	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX	3	R$ 554,7400	R$ 1.664,2200
504	TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS	5	R$ 883,2500	R$ 4.416,2500
505	TANQUE MARMORITE 2 BOCAS	5	R$ 529,6200	R$ 2.648,1000
506	TE PVC ESGOTO 100 MM	15	R$ 25,9600	R$ 389,4000
507	TE SOLDAVEL 3/4	100	R$ 1,5300	R$ 153,0000
508	TE SOLDAVEL 50 MM	40	R$ 14,1500	R$ 566,0000
509	TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, FIO DE POLIETILENO	100	R$ 11,0800	R$ 1.108,0000
510	TELHA DE BARRO HIDROFUGADA	4.000	R$ 2,8500	R$ 11.400,0000
511	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM	250	R$ 52,3800	R$ 13.095,0000
512	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM	80	R$ 55,8200	R$ 4.465,6000
513	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM	100	R$ 55,7200	R$ 5.572,0000
514	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM	100	R$ 66,9800	R$ 6.698,0000
515	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM	200	R$ 32,0000	R$ 6.400,0000
516	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM	150	R$ 67,5700	R$ 10.135,5000
517	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM	100	R$ 131,4500	R$ 13.145,0000
518	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM	100	R$ 128,9100	R$ 12.891,0000
519	TEMPORIZADOR DIGITAL PROGRAMAVEL 16 A	10	R$ 88,5000	R$ 885,0000
520	THINNER 5 LT	80	R$ 117,2500	R$ 9.380,0000
521	THINNER FRACO 900ML	60	R$ 20,5000	R$ 1.230,0000
522	TIJOLO 8 FUROS	15.000	R$ 1,8700	R$ 28.050,0000
523	TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA	25.000	R$ 1,0000	R$ 25.000,0000
524	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA)	50	R$ 369,5000	R$ 18.475,0000
525	TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA)	100	R$ 114,5000	R$ 11.450,0000
526	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	80	R$ 530,7300	R$ 42.458,4000
527	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	60	R$ 144,0000	R$ 8.640,0000
528	TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA)	60	R$ 266,1300	R$ 15.967,8000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

529	TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA)	50	R$ 86,0700	R$ 4.303,5000
530	TINTA EPOXI 3,6 LITROS	100	R$ 378,3400	R$ 37.834,0000
531	TINTA PISO FOSCO 18 LT BASE AGUA	50	R$ 284,0000	R$ 14.200,0000
532	TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA	50	R$ 73,1500	R$ 3.657,5000
533	TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML	100	R$ 25,9800	R$ 2.598,0000
534	TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA)	40	R$ 306,6800	R$ 12.267,2000
535	TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA)	30	R$ 114,7100	R$ 3.441,3000
536	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS	30	R$ 706,3000	R$ 21.189,0000
537	TOMADA 10A EMBUTIR	70	R$ 26,7900	R$ 1.875,3000
538	TOMADA 20A EMBUTIR	50	R$ 32,6000	R$ 1.630,0000
539	TOMADA CONDULETE PLACA CEGA	50	R$ 12,7400	R$ 637,0000
540	TOMADA SISTEMA X	20	R$ 14,7200	R$ 294,4000
541	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	30	R$ 138,7800	R$ 4.163,4000
542	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA	30	R$ 127,0000	R$ 3.810,0000
543	TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T	15	R$ 522,5000	R$ 7.837,5000
544	TORNEIRA JARDIM METAL 3/4	50	R$ 52,1100	R$ 2.605,5000
545	TORNEIRA METAL BICA ALTA	30	R$ 117,0000	R$ 3.510,0000
546	TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4	15	R$ 4,4300	R$ 66,4500
547	TRELICA TG12M (6 metros)	100	R$ 69,7300	R$ 6.973,0000
548	TRELICA TG8M (6 metros)	100	R$ 76,5700	R$ 7.657,0000
549	TRENA 10 METROS	5	R$ 53,3000	R$ 266,5000
550	TRENA 20 METROS	5	R$ 87,8000	R$ 439,0000
551	TRENA 5 MTS	10	R$ 51,2500	R$ 512,5000
552	TRENA FITA 50 MT	8	R$ 89,7500	R$ 718,0000
553	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	40	R$ 44,3400	R$ 1.773,6000
554	TUBO DE METALON 20 mm X 20 mm CHAPA 20 BARRA COM 06 METROS	100	R$ 69,5900	R$ 6.959,0000
555	TUBO DE METALON 30 mm X 30 mm CHAPA 20 BARRA COM 06 METROS	100	R$ 109,1200	R$ 10.912,0000
556	TUBO DE METALON 40 mm X 20 mm CHAPA 20, BARRA COM 06 METROS	100	R$ 160,0000	R$ 16.000,0000
557	TUBO DE METALON 50 mm X 30 mm CHAPA 18, BARRA COM 06 METROS	100	R$ 167,3400	R$ 16.734,0000
558	TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL	50	R$ 59,7800	R$ 2.989,0000
559	TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL	50	R$ 35,2100	R$ 1.760,5000
560	TUBO LIGAÇAO CROMADO	20	R$ 36,5000	R$ 730,0000
561	TUBO PVC P/ ESGOTO 100M COM 06 METROS	60	R$ 103,7500	R$ 6.225,0000
562	TUBO PVC P/ ESGOTO 40M COM 06 METROS	40	R$ 41,5400	R$ 1.661,6000
563	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4) COM 06 METROS	150	R$ 24,3600	R$ 3.654,0000
564	TUBO SOLDAVEL 40MM COM 06 METROS	150	R$ 86,4700	R$ 12.970,5000
565	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 06 METROS	50	R$ 73,8600	R$ 3.693,0000
566	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 06 METROS	50	R$ 203,6600	R$ 10.183,0000
567	UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA	50	R$ 1,5800	R$ 79,0000
568	VALVULA LAVATORIO METAL	20	R$ 34,3200	R$ 686,4000

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

569	VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2	20	R$ 38,6800	R$ 773,6000
570	VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE	20	R$ 33,2000	R$ 664,0000
571	VARÃO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE	20	R$ 54,6900	R$ 1.093,8000
572	VASO ACOPLADO COM CAIXA	20	R$ 529,7000	R$ 10.594,0000
573	VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL	10	R$ 559,9800	R$ 5.599,8000
574	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	20	R$ 278,5300	R$ 5.570,6000
575	VASSOURA GRAMA ARAME	10	R$ 40,3300	R$ 403,3000
576	VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI	50	R$ 168,7800	R$ 8.439,0000
577	VEDA ROSCA 50 M	30	R$ 13,4300	R$ 402,9000
578	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 e 3/4	50	R$ 1,2600	R$ 63,0000
579	VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	15	R$ 471,4300	R$ 7.071,4500
580	VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES	30	R$ 386,4000	R$ 11.592,0000
581	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	20	R$ 434,7700	R$ 8.695,4000
582	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	30	R$ 223,3400	R$ 6.700,2000
583	VIGA CAMBARA 5 X10	200	R$ 35,9500	R$ 7.190,0000
584	VIGA CAMBARA 6 X 12	200	R$ 59,9000	R$ 11.980,0000
585	VIGA EUCALIPITO 5X10	200	R$ 10,6600	R$ 2.132,0000
586	VISTA PORTA TAUARI 5CM	40	R$ 101,3800	R$ 4.055,2000
587	VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 950,0000	R$ 2.850,0000
588	VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 860,0000	R$ 2.580,0000
589	VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 600,7100	R$ 1.802,1300
590	VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO	3	R$ 546,0600	R$ 1.638,1800
591	VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO	3	R$ 401,4200	R$ 1.204,2600
592	ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	20	R$ 64,5000	R$ 1.290,0000
593	ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE	30	R$ 109,5200	R$ 3.285,6000

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento, tem início na data de 11/11/2026 e encerramento em 11/11/2027., podendo ser prorrogado conforme Art. 105, 106, 107 da lei 14.133/21.

2.2. O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O Município através das Secretarias Municipais, realizará o acompanhamento da execução dos serviços pelos credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

4. CLÁUSULA QUARTA – CABERÁ AO MUNICÍPIO

4.1. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e ETP;
4.2. Fiscalizar, de forma permanente, a entrega dos objetos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
4.3. Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5. CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CREDENCIADO

5.1. Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições das Secretaria Municipais.
5.2. Prestar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
5.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
5.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação de serviços que não atenda ao especificado.
5.5. Realizar a prestação de serviços no prazo e horário estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
5.6. Assumir inteira responsabilidade quanto ao serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
5.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade serviço prestado.
5.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
5.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
5.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
5.11.1. dedução de créditos da licitante vencedora;
5.11.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
5.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

6.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO, dentro de suas especialidades, na Rede Municipal de Saúde de Cruzmaltina, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva ordem de execução de serviços.
6.2. § 1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento do CONTRATADO:
6.2.1. I – O membro do corpo clínico e de profissionais;
6.2.2. II – O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
6.2.3. III – O profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;
6.2.4. IV – O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.
6.3. §2º - Equipara-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

6.4. §3º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº. 011/2026**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7.2. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O CONTRATADO se obriga, ainda, a:
7.2.1. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
7.2.2. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
7.2.3. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
7.2.4. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina;
7.2.5. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
7.2.6. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
7.2.7. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
7.2.8. Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos do CONTRATADO, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
8.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

9. CLÁUSULA NONA– DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá prazo de execução de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO VALOR CONTRATUAL

10.1. O valor disponível para realização dos serviços será de até R$ ..... para cada serviços prestados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data serão pagos em proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
19	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.36.00.00 - Outros ser de terceiros - Pessoa Juridica	1000
234	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
688	09.001.10.301.0008	2021	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADO não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. **Prazo de pagamento**

13.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

13.13. **Forma de pagamento**

13.13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

13.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

14.2. Parágrafo único: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Parágrafo único Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.1.10. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.11. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.1.12. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

17.1.13. Multa:

17.1.13.1. Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.13.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.1.13.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1.13.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.13.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

17.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9. A personalidade jurídica do Termo de Credenciamento poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. O Credenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12. Os débitos do contratado para com a Administração Credenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

18.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

20. CLÁUSULA VIGESIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de FAXINAL/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cruzmaltina, 11 de Novembro de 2026.

_____
CREDENCIADOR

_____
CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 115/2026
b) Licitação Nrº : 023/2026
c) Modalidade : Dispensa de Licitação
d) Data Homologação : 11/11/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em gestão ambiental para o Município de Cruzmaltina, com execução dos serviços in loco, pelo período de 12 (doze) meses
f) Processo Adm Nrº : 115/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Pecoraro Consultoria, Projetos e Treinamentos Agropecuarios LTDA
CNPJ/CPF: 37.965.265/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Assessoria técnica na elaboração de estudos, projetos e requerimentos para licenças e autorizações ambientais (LAP, LAI, LAO, LAS, AA e DLAE). Elaboração de relatório ambiental preliminar e simplificado (RAP/RAS). Elaboração dos planos (PCA) e (PRAD). Elaboração de laudo de passivos ambientais. Elaboração e/ou revisão de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), da construção civil (PGRCC) e de cemitérios. Elaboração e/ou revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), conforme Lei nº 12.305/2010. Elaboração de projetos de aterro sanitário, incluindo recuperação, encerramento e monitoramento. Elaboração e/ou revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB), conforme Lei nº 11.445/2007. Cursos de capacitação na área ambiental, com carga horária e público-alvo. Assessoria técnica em demandas junto ao Ministério Público, IAT e IBAMA. Assessoria técnica para implantação e/ou ampliação da arrecadação do ICMS Ecológico. Demais serviços técnicos ambientais correlatos, previamente solicitados e aprovados pela contratante.	12	R$ 5.450,0000	R$ 65.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 65.400,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 11 de novembro de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

_____
MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Publicação por incorreção

PORTARIA Nº 296/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** (20 vinte) dias de férias entre os dias 23/11/2026 à 12/12/2026, referente ao período remanescente 15/05/2024 á 14/05/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 10/11/2026.

_____
MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicação por incorreção

PORTARIA Nº 297/2026

SÚMULA: Prorroga o Contrato de Trabalho por tempo determinado dos servidores contratados via PSS nº 01/2025 que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de PSS nº 01/2025 e no Decreto Municipal nº 227/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, pelo período de **06 (seis) meses**, os contratos de trabalho em regime especial dos servidores abaixo relacionados, conforme autorização prevista no item 10.2 do Edital nº 01/2025:

Nome Servidor	Matrícula	Cargo	Período
Edilaine da Cruz	516171	Professor 40HRS	06/11/2026 á 06/05/2027
Lorena de Padua Domimgues	516170	Professor 40HRS	06/11/2026 á 06/05/2027
Nathalia Aparecida Cocuruto Bonfim	516169	Professor 40HRS	06/11/2026 á 06/05/2027
Rosilda Maçaneiro	516172	Professor 40HRS	06/11/2026 á 06/05/2027
Cintia Francisca Costa	516175	Professor 20HRS	16/11/2026 á 18/05/2027
Andreia Aparecida Garcia	516174	Professor 40HRS	16/11/2026 á 18/05/2027
Edinalva Louzada dos Santos Ferreira	516173	Professor 40HRS	16/11/2026 á 18/05/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 11/11/2026 às 22:18:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº: 1820

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL
INTERESSADO: DIRETORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, tendo em vista o teor da **ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** nº 05/2026, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 71, IV e seu §4º todos da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICA** os objetos as seguintes proponentes:

LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS – R.A. DUTRA MERCADO LTDA – CNPJ 15.078.068/0001-60 no valor de **R$ 7.360,93** (sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos)

LOTE 02 - PRODUTOS DE LIMPEZA – R.A. DUTRA MERCADO LTDA – CNPJ 15.078.068/0001-60 no valor de **R$ 4.992,93** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

LOTE 03 - ÁGUA MINERAL - R.A. DUTRA MERCADO LTDA – CNPJ 15.078.068/0001-60 no valor de **R$ 3.804,00 (**três mil, oitocentos e quatro reais)

Cruzmaltina/PR – 11 de novembro de 2026

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente